# RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — 2001-2004

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

1. APRESENTAÇÃO — 2. DEFINIÇÕES — 3. METODOLOGIA — 4. ESCOPO — 5. INDICADORES RELACIONADOS A DESPESAS — 5.1. Indicador de despesas do Sistema Judicial sobre a riqueza do Estado (PIB/RJ) (D<sub>1</sub>) — 5.1.1. Indicador de despesas com pessoal (orçamento) sobre a riqueza do Estado (PIB/RJ) (D<sub>1.1</sub>) — 5.1.2. Indicador de despesas de bens e serviços sobre a riqueza do Estado (PIB/RJ)  $(D_{1,2})$  — 5.2. Indicador de despesas do Sistema Judicial (orçamento) sobre a despesa pública do Estado (D<sub>2</sub>): — 5.2.1. Indicador de despesas de pessoal no Sistema Judicial  $(D_{2,1})$  — 5.2.2. Indicador de despesas do Sistema Judicial com bens e serviços (D<sub>2,2</sub>) — 5.3. Indicador de despesas do Sistema Judicial por habitante (D<sub>3</sub>) — 5.4. Acuracidade entre orçamentos e respectiva execução — 6. INDICADORES RELA-CIONADOS A PESSOAS — 6.1. Indicador de magistrados por 100.000 habitantes (P<sub>1</sub>) — 6.1.1. Evolução do quadro da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro — 6.2. Indicador de servidores do Judiciário por 100.000 habitantes (P<sub>2</sub>) — 6.2.1. Distribuição por gênero dos servidores do quadro permanente do PJERJ — 6.3. Indicadores de capacitação de magistrados e de servidores — 6.3.1. Indicador de Aperfeiçoamento de Magistrados — 6.3.2. Indicador de Iniciação e Vitaliciamento — 6.3.3. Indicador de capacitação de servidores — 7. INDICADORES RELACIONADOS A RECOLHIMENTOS DE VA-LORES — 7.1. Indicador de recolhimento de taxas e custas sobre despesas do PJERJ  $(I_1)$  — 7.2. Indicador de arrecadação da dívida ativa do Estado, em relação às despesas do PJERJ (I<sub>2</sub>) — 7.3. Indicador de depósitos judiciais em processos da Justiça Estadual — 8. INDICA-DORES RELACIONADOS A INFORMÁTICA — 8.1. Indicador de percentual de despesas com informática (INF<sub>1</sub>) — 8.2. Indicador número de computadores disponíveis por usuário (INF<sub>2</sub>) — 9. INDICA-DORES RELACIONADOS A INFRA-ESTRUTURA — 9.1. Indicador

de ocupação de área em m<sup>2</sup> (M<sup>2</sup><sub>P</sub>) — 9.2. Indicador de custo do m<sup>2</sup>  $(C_M^2)$  — 9.3. Indicador de processos por m<sup>2</sup>  $(P_{M2})$  — 10. INDICADO-RES RELACIONADOS A LITIGIOSIDADE E CARGA DE TRABA-LHO — 10.1. Indicador de casos novos por 100.000 habitantes  $(C_1)$  — 10.2. Indicador de casos novos por magistrado (C2) — 10.3. Indicador de taxa de crescimento de casos — 10.4. Indicador de carga de trabalho (K) — 10.5. Indicador de congestionamento (I) — 10.6. Indicador de recorribilidade dos Juizados Especiais às Turmas Recursais (Juizados) - 10.7. Indicador de recorribilidade das Varas ao segundo grau de jurisdição (Seg) — 10.8. Indicador de recorribilidade interna no segundo grau (int) — 10.9. Indicador de recorribilidade ao Supremo Tribunal Federal (STF) — 10.10. Indicador de recorribilidade ao Superior Tribunal de Justiça (V<sub>STI</sub>) — 10.11. Indicador de reforma da decisão (R<sub>D</sub>) — 10.12. Indicador de tempo médio para prolatação de sentenças e acórdãos — 10.13. Indicador de quantidade de sentenças e acórdãos — 11. INDICADORES RELACIONADOS AO ACESSO À JUSTIÇA — 11.1. Indicador de despesa com assistência judiciária sobre o PIB Estadual (A<sub>1</sub>) — 11.2. Indicador de despesa com assistência judiciária sobre a despesa pública total (A<sub>2</sub>) — 11.3. Indicador de despesa com assistência judiciária gratuita por habitante (A<sub>3</sub>) — 11.4. Indicador de custo unitário de processos julgados (C<sub>D</sub>) — 11.5. Indicador do número de pessoas atendidas — 11.6. Indicador do grau de satisfação do usuário — 12. INDICADORES RELACIONADOS AO PERFIL DAS DE-MANDAS — 13. CONCLUSÕES — 13.1. Gerais — 13.2. Específicas — 13.2.1. como estrutura organizacional (função administrativa): — 13.2.2. como instituição intermediadora de conflitos (função jurisdicional): — 14. RESUMO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO — 15. ANEXO

## 1. APRESENTAÇÃO

Aos 21/07/2004, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro concluiu Relatório de Informações Gerenciais sobre o Perfil das Maiores Demandas em curso no Judiciário fluminense, solicitado pelo Senhor Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal, que, como desdobramento, encomendou novo estudo, relacionado a 27 indicadores de desempenho do sistema judicial estadual no século XXI.

O presente Relatório de Informações Gerenciais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (RIGER PJERJ-1/2005) atende a essa nova solicitação do STF, mediante dados coligidos por suas Diretorias Gerais de Apoio à Jurisdição (DGJUR), de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF), de Gestão de Pessoas (DGPES), de Tecnologia da Informação (DGTEC) e de Logística (DGLOG), sob a coordenação do Desembargador Jessé Torres, Gerente do Fundo Especial do Tribunal de Justiça e integrante da Comissão de Gestão Estratégica do PJERJ.

O RIGER PJERJ-1/2005 descreve o cenário em que atua o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ) e dele extrai 57 indicadores objetivos para a formulação de ações tendentes à melhoria da eficiência e da eficácia do sistema judicial (30 a mais do que o originalmente solicitado pelo STF). Atém-se à realidade judiciária do Estado, sem embargo de contribuir para a construção de modelos que atendam às peculiaridades de Tribunais federais e de outros Estados, ao exclusivo critério destes ou por inspiração do Supremo Tribunal Federal.

O texto pormenoriza dados e cálculos, desenvolve análises dos indicadores de desempenho e articula a proposição de medidas que estes sugerem à gestão, com vistas ao biênio 2005-2006.

O RIGER PJERJ-1/2005 foi aprovado e teve a sua divulgação recomendada pela Comissão de Gestão Estratégica.

Espera-se do Estado do século XXI que sepulte a relação governante-governado, que caracterizou a vassalagem das populações sujeitas ao absolutismo monárquico; que destine ao limbo da história a insuficiência do absenteísmo liberal, que tudo entregou à imoderação dos mercados e fomentou a dominação pelos mais fortes; que supere para sempre a insensível relação administração-administrado, que estigmatizou o intervencionismo prestador de serviços, inapto para o empreendimento sem lucro; que se lance, enfim, à missão de reduzir desigualdades e discriminações, pela regulação racional dos meios, pela eticidade dos fins e pela efetividade dos resultados.

A sociedade do século XXI quer o Estado garante de todas as gerações de direitos, desde os individuais aos sociais, coletivos e difusos, para o que os poderes constituídos devem operar de modo competente e sintonizados com as necessidades e expectativas de todos os segmentos, a vislumbrar oportunidades de melhorias contínuas, colhendo-as com eficiência e eficácia.

O cidadão do século XXI precisa conhecer os serviços estatais, deles participar e neles confiar, sabendo o que deles esperar, a que custo, em que medida de tempo e com que resultados.

Sob tais perspectivas, a síntese da relação cidadão-justiça no Estado do Rio de Janeiro apresenta, no primeira quadriênio do século XXI, o seguinte perfil objetivo: o funcionamento dos 1.319 órgãos prestadores de jurisidição e unidades administrativas do Judiciário fluminense custa, em média, por ano, R\$ 87,50 para cada um dos 15 milhões de habitantes do Estado; esse sistema tem a capacidade de receber, para cada grupo de 16 habitantes, um processo judicial cível e devolvê-lo, 504 dias depois, com a solução técnica do conflito de interesses que o provocou, ao custo final, já contados todos os recursos cabíveis perante a Justiça estadual, de R\$ 5.970,90 para os que podem pagar (1/3 dos demandantes), e a custo zero para os que não podem pagar (2/3 dos demandantes), e assim tem feito com quase um milhão de processos por ano, desde 2001, a custo médio de R\$ 1.990,30 por processo judicial julgado.

TERMO	OBJETO
Carta precatória	Espécie de ofício dirigido por um juiz (deprecante) a outro da mesma hierarquia (deprecado), solicitando que pratique determinados atos processuais que não podem ser praticados pelo juiz remetente, por lhe faltar competência para o exercício da jurisdição fora de sua Comarca.
Despesa	Todo o desembolso público realizado com o fim de atender a serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos termos da Constituição, da lei ou em decorrência de contratos e outros instrumentos.
Despesa de custeio	Desembolso pertinente a gastos com pessoal, material de consumo e serviços de terceiros.
Despesa de investimento	Desembolso pertinente a gastos com bens permanentes e inversões financeiras. Sinônimo de despesa de capital.
Despesa empenhada	Obrigação de pagamento contraída pelo Estado, cujo valor é deduzido da dotação orçamentária (Lei nº 4.320/64, art. 58).
Despesa liquidada	Verificação da regularidade de obrigação financeira devida pelo Estado, cujo valor é deduzido da respectiva nota de empenho (Lei nº 4.320/64, art. 63).
Despesa paga	Desembolso efetivo de numerário do Estado para o cumprimento de obrigação de pagamento (Lei nº 4.320/64, art. 64).
Fazenda Pública	Denominação genérica que, historicamente, designa os recursos financeiros geridos pelo Tesouro, seja o da União, dos Estados ou dos Municípios (fonte orçamentária código 00).
JEC	Juizados Especiais Cíveis, que, instalados nas Comarcas do Estado, processam causas cujo valor individual não ultrapassa 40 salários mínimos.
JECRIM	Juizados Especiais Criminais, competentes para o julgamento de delitos de menor potencial ofensivo (contravenções penais e crimes cuja pena máxima não supere um ano).
NUR	Núcleo Regional da Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Orçamento	Previsão anual de recursos (receitas e despesas), estabelecida segundo objetivos e metas traçados pela Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do Estado do Rio de Janeiro, para cada exercício financeiro.
PIB/RJ	Produto Interno Bruto do Estado do Rio de Janeiro.
Precatório Judicial	Ordem que o Judiciário expede ao Executivo para que este inclua, no orçamento do exercício seguinte, valor a ser pago pelo Tesouro a credor da Fazenda Pública em decorrência de condenação judicial definitiva (CF/88, art. 100).

<sup>1</sup> Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

TERMO	OBJETO
RIGER	Relatório de Informações Gerenciais.
SIAFEM	Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.
Sistema DAP	Sistema informatizado responsável pelo controle processual dos feitos em tramitação nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais.
Sistema DCP	Sistema informatizado responsável pelo controle processual dos feitos em tramitação nas Varas de primeiro grau de jurisdição.
Sistema JUD	Sistema informatizado responsável pelo controle processual dos feitos em tramitação no segundo grau de jurisdição.
SJ	Sistema Judicial, composto pelas instituições estaduais que desempenham as funções essenciais à Justiça: Tribunal de Justiça, Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado e Defensoria Pública (CF/88 2 artigos 125,127-128, 132 e 133-135); neste Riger, o SJ utiliza dados referentes, exclusivamente, ao Poder Judiciário.

#### 3. METODOLOGIA

O RIGER PJERJ-1/2005 foi elaborado com base nos seguintes critérios, cuja explicação pormenorizada se encontra no respectivo desenvolvimento:

- 2 Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.
- **Art. 127.** O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.
  - Art. 128. O Ministério Público abrange:
  - I o Ministério Público da União, que compreende:
  - a) o Ministério Público Federal:
  - b) o Ministério Público do Trabalho;
  - c) o Ministério Público Militar;
  - d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
  - II os Ministérios Públicos dos Estados.
- Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
- Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.
- Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5°, LXXIV.
- Art. 135. Os servidores integrantes das carreiras disciplinadas nas Seções II e III deste Capítulo serão remunerados na forma do art. 39, § 4°. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

- a) aplicação de fórmulas de cálculo de indicadores, predefinidas pelo Supremo-Tribunal Federal ou adaptadas às características do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (CF/88, art. 125), ou de fórmulas por este instituídas para indicadores próprios;
- b) análises de despesas baseadas em orçamentos, excluindo o valor de precatórios judiciais por razões especificadas no indicador correspondente;
- c) dados e análises correspondentes aos anos de 2001, 2002, 2003 e 2004, ou, alternativamente, se não disponíveis, pertinentes aos anos mais recentes;
- d) populações de cada ano, projetadas a partir do Censo de 2000, com base em índices de crescimento demográfico fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas;
- e) o Produto Interno Bruto do Estado do Rio de Janeiro (PIB/RJ) do ano de 2004 e as despesas do Estado foram projetados a partir dos dados pertinentes a 2001, 2002 e 2003, mediante regressão linear, tendo em vista que esses dados ainda não são conhecidos; a regressão linear tem natureza conservadora, mas, embora a evolução do PIB apresente tendência de crescimento linear, a evolução das despesas tem características exponenciais;
- f) informações sobre despesas e orçamentos obtidas junto ao SIAFEM/RJ e ao Centro de Informações de Dados do Rio de Janeiro;
- g) as informações de despesas com bens e serviços contemplam, agrupadamente, despesas de custeio e de investimento;
- h) exclusão, dos levantamentos estatísticos, de dados relativos a medidas e diligências judiciais que, conquanto tramitem em grande número no cotidiano forense (total de 2.018.089 no quadriênio pesquisado, na primeira instância e nos Juizados Especiais), esgotam o seu objeto em procedimentos autônomos, independentemente da existência de lide ou da apreciação meritória de lide em curso ou a instaurar-se (cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações, justificações e executivos fiscais);
- i) exclusão, por indisponíveis, de dados estatísticos referentes ao desempenho das demais funções essenciais à Justiça (Ministério Público, Procuradoria Geral do Estado e Defensoria Pública), seguindo-se que a sigla SJ, utilizada nas fórmulas de cálculo de alguns indicadores, guardará correspondência tão-somente com os dados do PJERJ:
- j) exclusão dos valores de precatórios judiciais nos cálculos de indicadores atinentes a despesas, opção explicada no capítulo pertinente;
  - k) análises de resultados por grupos de;
  - despesas;
  - integrantes (magistrados, servidores e outros agentes);
  - recolhimentos:
  - informática;
  - utilização de infra-estrutura (menos informática);
  - litigiosidade e carga de trabalho;
  - acesso à justiça;
  - perfil da demanda;
- l) grau de incerteza das informações relatadas: em face de o PJERJ ainda não possuir banco de dados normalizado, tal que assegure a integração e a consistência

dos dados gerados pelos órgãos prestadores de jurisdição e pelas unidades administrativas, cumpre registrar que o grau de confiança das informações e das análises decorrentes porta incertezas intrínsecas à multiplicidade de fontes de coleta de dados, não perdendo, todavia, o valor para formação de juízo sobre a realidade da entrega prestacional no Estado do Rio de Janeiro, nem enevoa o relato fidedigno dessa realidade;

- m) opção por padronizar em dois dígitos, quando fracionária, a quantidade de algarismos significativos de todos os indicadores de desempenho; a opção, embora em alguns casos possa parecer exagerada, tem por fim facilitar a futura padronização de expressão dos resultados;
  - n) sínteses e conclusões finais.

#### 4. ESCOPO

Para a definição do escopo da coleta de dados e a respectiva análise foram selecionados os seguintes fatores:

FATORES	PORMENORIZAÇÃO
Período da pesquisa	Anos de 2001, 2002, 2003 e 2004, conforme a disponbilidade de dados.
Universo de ações analisadas	Todas as instâncias do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.
Fontes de coleta de dados	Juizados Especiais Cíveis - JEC: banco de dados do Sistema DAP;
	Primeira instância (Varas): banco de dados do Sistema de Distribuição e Controle Processual da Primeira Instância - DCP;
	Segunda instância (Câmaras): banco de dados do Sistema JUD e exame de autos processuais;
	Orçamentos e despesas: Sistema SIAFEM/RJ.

No período coberto pela pesquisa (2001-2004), tramitaram, pela rede de órgãos prestadores de jurisdição que integram todas as instâncias do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (Órgão Especial, Conselho da Magistratura, Seção Criminal, 114 Juizados Especiais Cíveis, 99 Juizados Especiais Criminais, 503 Varas, 18 Câmaras Cíveis e 8 Câmaras Criminais), 3.214.936 ações e 391.618 recursos, gerando 3.039.117 julgamentos, dos quais 2.647.493 em primeiro grau e 391.624 em segundo. Tais números indicam índice de 82,35% julgados no primeiro grau e de 100% no segundo grau.

#### 5. INDICADORES RELACIONADOS A DESPESAS

O primeiro grupo de indicadores almeja a geração de informações referentes:

- a) à participação do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ) no orçamento e na riqueza estaduais;
- b) às despesas realizadas pela Administração Judiciária nos diversos segmentos (pessoal, bens e serviços), com base na dotação orçamentária.

Os cálculos foram realizados sem a inclusão de valores devidos por força de precatórios judiciais. Esses valores não deveriam ser incorporados aos orçamentos do PJERJ porque são devidos a credores da Fazenda Pública, não correspondendo a despesas de custeio das instituições integrantes do SJ. Os valores de precatórios acrescem os orçamentos do PJERJ em cerca de 10% ao ano, provocando distorsão na análise, razão pela qual não foram considerados. Ademais, as Fazendas Públicas apresentam variada disposição para a satisfação dos precatórios de que são devedoras; assim, por exemplo, enquanto o Executivo do Estado do Rio de Janeiro retarda-se, em média, por cinco anos para pagar os precatórios a seu cargo, o Executivo do Município do Rio de Janeiro tem pago os seus precatórios em dia, isto é, nos exercícios de seus respectivos vencimentos.

# 5.1 Indicador de despesas do Sistema Judicial sobre a riqueza do Estado (PIB/RJ) $(D_1)$

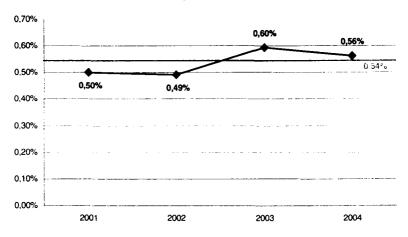
Fórmula $D_1 = (SJ / PIB/RJ)$				
Legenda:				
SJ = Despesas do Sistema Judicial no Estado do Rio de Janeiro				
PIB/RJ = Produto Interno Bruto do Estado do Rio de Janeiro				

## Quadro 1 - Despesa do SJ sobre o PIB/RJ

		2001	2002	2003	2004
Dotação Orçamentária		842.609.430	946.184.090	1.272.021.690	1.330.348.161
PIB/RJ		168.083.930.000	191.987.599.000	213.500.784.000	236.607.624.000
	D1	0,50%	0,49%	0,60%	0,56%

Nota: O PIB do ano de 2004 foi estimado (ver capíulo 3.0 Metodologia, letra "e").

Quadro 1.1 - Evolução Temporal do Indicador



A despesa do SJ acompanha a evolução do PIB. O Indicador D1 manteve-se praticamente estável entre 2001 e 2002, apresentou crescimento significativo (22,4%) entre 2002 e 2003, e leve declínio entre 2003 e 2004, mantendo valor superior à média no período observado (0,54%). O resultado prenuncia o limiar do reconhecimento da importância de elevar-se o grau de participação do SJ nas políticas públicas, decorrência tardia, porém auspiciosa, das tratativas autorizadas no art. 99, caput e § 1°, da Constituição Federal de 1988³, que trata da autonomia administrativa e financeira dos Tribunais de Justiça.

5.1.1 Indicador de despesas com pessoal (orçamento) sobre a riqueza do Estado (PIB/RJ)  $(D_{1,1})$ 

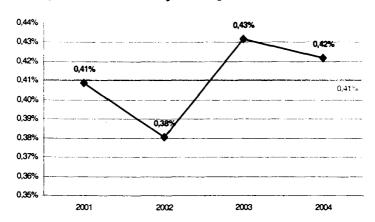
Fórmula	D <sub>1.1(Pessoal)</sub> = (PJ <sub>(Pessoal)</sub> / PIB/RJ)				
Legenda:					
PJ <sub>(Pessoal)</sub> = Despesa com pessoal do Poder Judiciário Estadual					
PIB/RJ = Produto Interno Bruto do Estado do Rio de Janeiro					

<sup>3</sup> Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira. Art. 99 § 1º. Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

Quadro 2 - Despesas com pessoal sobre o PIB/RJ

	2001	2002	2003	2004
Dotação Orçamentária	687.259.430	730.634.880	922.025.970	998.143.161
PIB/RJ	168.083.930.000	191.987.599.000	213.500.784.000	236.607.624.000
D1.1 (Pessoal)	0,41%	0,38%	0,43%	0,42%

Quadro 2.1 - Evolução Temporal do Indicador



A despesa específica de pessoal do PJERJ acompanha a evolução de crescimento do PIB. O Indicador  $D_{I,I}$  apresentou declínio de 7,32% entre 2001 e 2002, crescimento de 13,16% entre 2002 e 2003, voltando a declinar 2,33% entre 2003 e 2004. Manteve valor superior à média no período observado (0,41%).

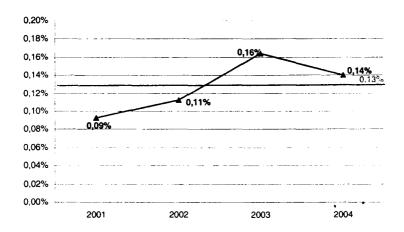
5.1.2 Indicador de despesas de bens e serviços sobre a riqueza do Estado (PIB/RJ) ( $D_{1.2}$ )

Fórmula	$D_{1.2(Cap)} = (PJ_{(Cap)} / PIB/RJ)$			
Legenda:				
PJ <sub>(Corr)</sub> = Despesas de Capital do Poder Judiciário Estadual				
PIB/RJ = Produto Interno Bruto do Estado do Rio de Janeiro				

Quadro 3 - Despesas do SJ com bens e serviços sobre o PIB/RJ

	2001	2002	2003	2004
Dotação Orçamentária	155.350.000	215.549.190	349.995.720	332.205.000
PIB/RJ	168.083.930.000	191.987.599.000	213.500.784.000	236.607.624.000
D1.2	0,09%	0,11%	0,16%	0,14%

Quadro 3.1 - Evolução Temporal do Indicador



As despesas do PJERJ com bens e serviços (custeio, exceto pessoal, e investimento) são atendidas pelas receitas do Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, suplementadas por convênios firmados com o Banco do Brasil e o BANERJ, que disponibilizaram, entre outubro de 2003 e abril de 2005, recursos adicionais aos do FETJ, no valor de R\$ 144.139.771,80, sendo R\$ 135.803.502,13 suplementados pelo Banco do Brasil e R\$ R\$ 8.336.269,67 pelo BANERJ.

Os dados analisados mostram tendência de crescimento contínuo de gastos com bens e serviços. O indicador  $D_{1.2}$  cresceu 22,2% entre 2001 e 2002, e 45,5% entre 2002 e 2003; declinou 12,5% entre 2003 e 2004; manteve valor superior à média no período observado (0,13%).

A elevação das despesas do PJERJ, incluindo investimento e custeio, tende a refletir a expansão dos órgãos prestadores de jurisdição de primeiro grau, especialmente mediante a criação de 59 juizados especiais<sup>4</sup>, de 10 foros regionais na Comarca da Capital (estratégia para aproximar as Varas da população nos bairros, ante a saturação do foro central), e de 3 foros de Comarcas do Interior (fruto da emancipação de Municípios – após a CF/88, o número de Municípios fluminenses<sup>5</sup> cresceu 40%).

Essa expansão física poderá não justificar, por si só, toda a elevação das despesas com bens e serviços. Importa verficar a evolução das despesas em cada unidade organizacional do PJERJ, com o fim de identificarem-se os itens que registram os

<sup>4</sup> Os Juizados Especiais foram criados pela Lei Estadual nº 2.556/96, em cumprimento à Lei Federal nº 9.099/95. Atualmente, funcionam no Estado do Rio de Janeiro 114 Juizados Especiais Cíveis e 99 Criminais.

<sup>5</sup> Antes da Constituição de 1988, existiam 66 municípios no Estado do Rio de Janeiro. Atualmente, há 92 municípios.

maiores índices de aumento (vg., despesas com tarifas de serviços públicos concedidos – energia elétrica, telefonia, água e esgoto –, e com a contratação a terceiros de serviços de limpeza e conservação de instalações prediais). Cogita-se de que medidas racionalizadoras possam contribuir para controlar os gastos decorrentes desses itens.

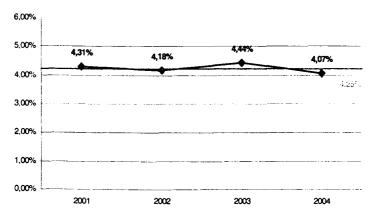
5.2 Indicador de despesas do Sistema Judicial (orçamento) sobre a despesa pública do Estado  $(D_2)$ :

Fórmula $D_2 = (SJ/DT)$				
Legenda:				
SJ = Despesa do Sistema Judicial no Estado do Rio de Janeiro				
DT = Despesa Total (orçamento total) do Estado do Rio de Janeiro				

Quadro 4 - Despesas do SJ sobre a Despesa Pública do Estado

	2001	2002	2003	2004
Dotação Orçamentária	842.609.430	946.184.090	1.272.021.690	1.330.348.161
DT	19.531.264.000	22.638.299.490	28.623.874.820	32.690.423.000
D	2 4,31%	4,18%	4,44%	4,07%

Quadro 4.1 - Evolução Temporal do Indicador



## Análise parcial:

O Indicador  $D_2$  (gasto do SJ sobre o gasto público estadual total) mantém comportamento que indica proporcionalidade entre esses dois gastos, com leves oscilações positivas e negativas em torno da média no período observado (4,25%).

Entre 2001 e 2004, ocorreu aumento do PIB/RJ da ordem de 41%. No mesmo período, o gasto público total estadual projetado elevou-se 67%, ao passo que o gasto com o SJ aumentou 58%, evidenciando que os gastos crescem significativamente mais do que a riqueza. Ressalta-se que o gasto do Estado cresceu nove pontos porcentuais a mais do que o crescimento da despesa do SJ.

Tais ilações merecem atenção ainda maior quando se considera que o crescimento da riqueza (PIB) é linear (mais conservador, em face de agregar toda a história do período observado), enquando que o crescimento das despesas apresenta tendência exponencial, ou seja, mais acelerada nos dois últimos anos. Caso a projeção das despesas do Estado para 2004 fosse feita mediante método matemático polinomial, que parece ser a real natureza da evolução da despesa, o seu crescimento seria de 92% entre 2001 e 2004, mais do que o dobro do crescimento das respectivas receitas. Nítida rota para o déficit público, habitualmente enfrentado, na cultura político-administrativa brasileira, mediante aumento da carga tributária, o que, como notório, tem ocorrido em relação aos tributos federais e também quanto aos do Estado do Rio de Janeiro, no período observado.

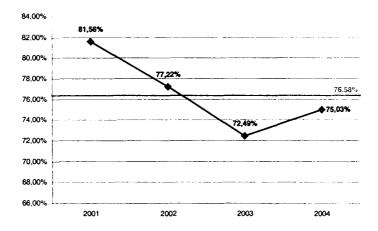
#### 5.2.1 Indicador de despesas de pessoal no Sistema Judicial $(D_{2,1})$

Fórmula	$D_{2.1} = (P_{rh} / SJ)$			
Legenda:				
P <sub>rh</sub> = Despesa com pessoal do Poder Judiciário estadual				
SJ = Despesa do Sistema Judicial no Estado do Rio de Janeiro				

Quadro 5 - Despesas do SJ com pessoal sobre a despesa total do SJ

	2001	2002	2003	2004
Dotação Orçamentária	842.609.430	946.184.090	1.272.021.690	1.330.348.161
P <sub>Rh</sub>	687.259.430	730.634.880	922.025.970	998.143.161
D2.1	81,56%	77,22%	72,49%	75,03%

Quadro 5.1 - Evolução Temporal do Indicador



Os dados referem-se, exclusivamente, às despesas com o pessoal ativo do PJERJ. As relativas ao pessoal inativo são cobertas pela Previdência estadual. Embora as despesas com pessoal tenham crescido 45,24% entre 2001 e 2004, o indicador **D**<sub>2.1</sub> (gasto de pessoal no SJ) mostra tendência geral declinante, tendo em vista o crescimento mais acentuado da dotação orçamentária do Estado no mesmo período. O indicador reduziu-se 5,32% entre 2001 e 2002, e 6,13% entre 2002 e 2003; cresceu 3,5% entre 2003 e 2004, ainda inferior à média no período observado (76,58%).

Os aumentos e reduções de despesas com pessoal do PJERJ, sempre contidos nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (até 6% sobre a receita líquida do Estado), resultam de: (a) dinamização ou retração no provimento de cargos vagos existentes, cujo número varia em função de aposentadorias, exonerações e demissões; (b) crescimento vegetativo da folha de pagamento, em razão da incorporação de direitos pessoais devidos (tempo de serviço ou gratificações pelo exercício de determinadas funções típicas do escrivão e do oficial de justiça); (c) criação de cargos em correspondência à implantação de foros, comarcas, varas e juizados instituídos por lei.

Convém que o indicador de despesas com pessoal venha, de futuro, a discriminar a contribuição percentual de cada um desses fatores.

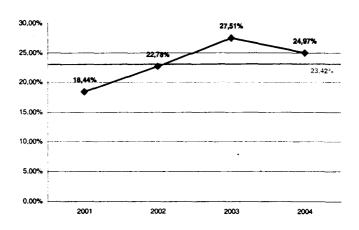
## 5.2.2 Indicador de despesas do Sistema Judicial com bens e serviços $(D_{2.2})$

Fórmula $D_{2.2} = (B_s / SJ)$					
Legenda:					
B <sub>s</sub> = Despesa com bens e serviços do P	oder Judiciário estadual				
SJ = Despesa do Sistema Judicial no Es	stado do Rio de Janeiro				

# Quadro 6 – Despesas do SJ com bens e serviços sobre a despesa pública do Estado

	2001	2002	2003	2004
Dotação Orçamentária	842.609.430	946.184.090	1.272.021.690	1.330.348.161
B <sub>s</sub>	155.350.000	215.549.190	349.995.720	332.205.000
D2.2	18,44%	22,78%	27,51%	24,97%

Quadro 6.1 - Evolução Temporal do Indicador



### Análise parcial:

As despesas com bens e serviços no PJERJ acompanharam o aumento geral das despesas do Estado, crescendo cerca de 113% entre 2001 e 2004. O respectivo indicador **D**<sub>2.2</sub>(gasto com bens e serviços no SJ) cresceu 23,54% entre 2001 e 2002, e 20,76% entre 2002 e 2003; declinou 9,23% entre 2003 e 2004; manteve-se superior à média no período observado (23,42%).

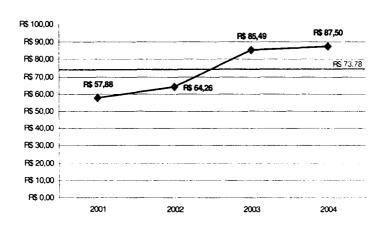
## 5.3 Indicador de despesas do Sistema Judicial por habitante (D<sub>3</sub>)

Fórmula	$D_3 = (SJ/h_1)$					
Legenda:						
SJ = Despesa do Sistema Judicial no Estad	SJ = Despesa do Sistema Judicial no Estado do Rio de Janeiro					
h <sub>1</sub> = Número de habitantes no Estado						

#### Quadro 7 - Gasto do SJ por habitante

Γ	2001	2002	2003	2004
Dotação Orçamentária	842.609.430	946.184.090	1.272.021.690	1.330.348.161
População	14.558.545	14.724.475	14.879.118	15.203.750
D3	R\$ 57,88	R\$ 64,26	R\$ 85,49	R\$ 87,50

Quadro 7.1 - Evolução Temporal do Indicador



#### Análise parcial:

Enquanto a população do Estado cresceu 4,43% entre 2001 e 2004, as despesas do SJ, expressas em termos de orçamento anual, cresceram 57,88%. A discrepância percentual seria sugestiva de acumulada defasagem entre o número de demandantes por serviços ao SJ estadual e a capacidade instalada deste para atendê-los. Ao iniciar-se o exercício de 2005, o SJ custava, para cada habitante do Estado do Rio de Janeiro, R\$ 87,50 ao ano, ou 23 centavos por dia. É irrelevante distinguir-se o contingente economicamente ativo da população, de vez que o acesso ao Judiciário é garantido a todo cidadão independentemente de sua condição social ou econômica. Mas importa notar que, segundo apurado no RIGER PJERJ-1/2004, 65% das ações judiciais são propostas por pessoas hipossuficiantes, às quais é assegurada a gratuidade de justiça (CF/886, art. 5°, LXXIV). Se tal tendência acompanhar o total da população estadual, e apenas 35% (5.321.313) contarem com meios para custear as

<sup>6</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXIV — o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

demandas judiciais, o custo *per capita* elevar-se-ia para R\$ 250,00 ao ano, ou R\$ 0,68 por dia, não computados os hipossuficientes.

#### 5.4 Acuracidade entre orçamentos e respectiva execução

Para efeito de cálculo dos indicadores pertinentes a despesas do SJ, há quatro opções sobre a base de referência: orçamento, despesa empenhada, despesa liquidada e despesa paga. Todas podem introduzir distorções em relação à realidade a ser medida. Escolheu-se a opção "orçamento" porque os valores orçamentários são os que resultam da negociação entre os Poderes (CF/887, art. 99, § 1°). Com o fim de apresentar as diferenças entre as quatro opções e avaliar o grau de confiança nos resultados, procedeu-se à análise do grau de acuracidade de execução do orçamento.

Quadro 8 - Acuracidade de execução do orçamento do PJERJ

Acuracidade	2001		2002		2003		2004	
Acuracidade	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Dotação Orçamentária	842.609.430	100,000%	946.184.090	100,000%	1.272.021.690	100,000%	1.330.348.161	100,000%
Despesa Empenhada	814.376.230	96,649%	924.353.120	97,693%	1.212.453.890	95,317%	1.284.791.361	96,576%
Despesa Liquidada	794.706.550	94,315%	894.549.840	94,543%	1.169.751.220	91,960%	1.253.398.497	94,216%
Despesa Paga	704.184.140	83,572%	843.550.210	89,153%	1.079.970.230	84.902%	1.192.232.208	89,618%

A avaliação dos valores apresentados evidencia as seguintes diferenças:

??a despesa empenhada representa, em média, 96,6% da dotação orçamentária, com desvio padrão de 1,0%;

??a despesa liquidada representa, em média, 93,8% da dotação orçamentária, com desvio padrão de 1,2%;

??a despesa paga representa, em média, 86,8% da dotação orçamentária, com desvio padrão de 3,0%.

As diferenças pertinentes às despesas liquidadas e pagas no período indicam a persitente rotina de ser elevada a taxa dos chamados Restos a Pagar, sobejando a cada passagem de exercício financeiro. Se o PJERJ conta com receitas próprias, suficientes e disponíveis, arrecadadas pelo Fundo Especial Especial do Tribunal de Justiça, e trabalha na execução de programas e projetos previstos em planos bienais de investimento, elaborados a partir da solicitação dos gestores, é preciso apurar as razões pelas quais não se realizam plenamente as despesas no mesmo exercício para o qual foram empenhadas: se a raiz dessas diferenças não se encontra no fluxo de caixa, estaria no dimensionamento dado pelos gestores quando solicitam a inserção de projetos no plano bienal, ou na gerência de contratação, fiscalização e execução de programas e projetos, ou na administração dos procedimentos de liquidação da

<sup>7</sup> Art. 99, § 1º Os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

despesa, ou em todos esses fatores simultaneamente? Aconselha-se o desdobramento dos indicadores de desempenho com o fim de rever e medir fluxos e prazos na operação dos processos de trabalho de cada segmento.

#### 6 INDICADORES RELACIONADOS A PESSOAS

O segundo grupo de indicadores almeja a geração de informações pertinentes a recursos humanos (magistrados, servidores e pessoal auxiliar) alocados para atender à população estadual na entrega da prestação jurisdicional.

## 6.1 Indicador de magistrados por 100.000 habitantes (P<sub>1</sub>)

A apuração desse indicador distinguiu juízes (primeiro grau de jurisdição) de desembargadores (segundo grau de jurisdição).

Fórmula	$P_1 = (M_{ag} / h_2)$
Legenda:	
Mag = Número de magistrados do la habitantes	Estado do Rio de Janeiro por 100.000
h <sub>2</sub> = Número de habitantes no Estado,	dividido por 100.000

Quadro 9 - Magistrados por 100.000 habitantes

Magistrados por 100.000 habitantes	2001	2002	2003	2004
Desembargadores	160	159	159	158
Juízes	576	590	618	646
População dividida por 100.000	145,59	147,24	148,79	152,04
Desembargadores/100.000 hab	1,10	1,08	1,07	1,04
Juízes/100.000 hab	3,96	4,01	4,15	4,25

#### Análise parcial:

O fato de a população do Estado haver crescido 4,43% no período entre 2001 e 2004 e o número de juízes (Juizados e Varas) 12,15% explica a melhoria do indicador. Observa-se que:

- com relação a juízes, houve aumento de 2,43% entre 2001 e 2002, de 4,75% entre 2002 e 2003, e de 4,53% entre 2003 e 2004; tal evolução determinou que o respectivo indicador evoluísse, entre 2001 e 2004, de 3,96 para 4,25 juízes por 100.000 habitantes (crescimento de 7,32%);
  - com relação a desembargadores, houve estabilidade no período;
- com relação à análise conjunta de juízes e desembargadores, houve aumento de 9,23% no período, decorrente de aumento apenas no número dos primeiros.

Há cargos não providos de juízes, decorrentes do baixo percentual de aprovação nos concursos realizados (dois por ano, com a média de 1.500 candidatos inscritos em cada qual). Encontram-se em fase de vitaliciamento 54 novos juízes, aprovados no último concurso (segundo semestre de 2004), não incluídos nas estatísticas porque ainda não judicavam no período pesquisado.

#### 6.1.1 Evolução do quadro da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro

Segue-se a evolução por gênero do quadro da magistratura. Observa-se crescimento de magistrados do sexo feminino tanto entre desembargadores (de 13%, em 2001, para 19% em 2004) quanto entre juízes (de 44%, em 2001, para 48% em 2004).

2001 2002 2003 2004 Magistrados Homem Mulher Homem Mulher Homem Mulher Homem Mulher Desembargadores 139 21 135 24 130 29 128 30 320 256 330 260 331 Juízes 287 336 310 459 277 283.9 461 **Total** 465.1 316 464 340 736 749

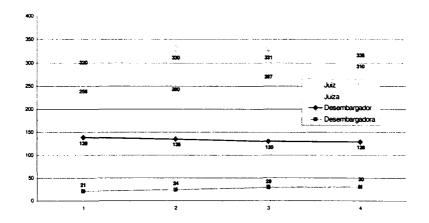
777

804

**Total Geral** 

Quadro 10 - Total de Magistrados do PJERJ

Quadro 10.1 – Evolução por Gênero do Quadro da Magistratura do PJERJ



Está sepultado o preconceito de antanho, que supunha a magistratura profissão "masculina". Nos próximos três anos, o número de mulheres tende a superar o de homens na carreira, a persistir o acréscimo feminino à média de 1% ao ano. Perfil que já é o do quadro de servidores, como se vê adiante.

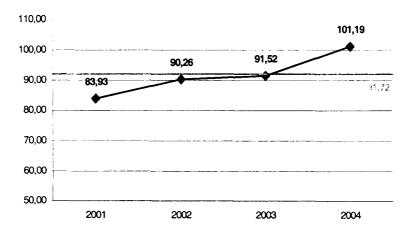
#### 6.2 Indicador de servidores do Judiciário por 100.000 habitantes (P<sub>2</sub>)

Fórmula	$P_2 = (P_{\text{aux}} / h_2)$					
Legenda:						
P <sub>aux</sub> = Total de servidores do Poder Ju	P <sub>aux</sub> = Total de servidores do Poder Judiciário estadual					
h <sub>2</sub> = Número de habitantes no Estado,	dividido por 100.000					

Quadro 11 - Servidores do Judiciário por 100.000 habitantes

Servidores por 100.000 habitantes	2001	2002	2003	2004
Servidores (P <sub>aux</sub> )	12.219	13.291	13.617	15.384
População	14.558.545	14.724.475	14.879.118	15.203.750
População dividida por 100.000 (h <sub>2</sub> )	145,6	147,2	148,8	152,0
G <sub>7</sub>	83,93	90,26	91,52	101,19

Quadro 11.1 - Evolução Temporal do Indicador



### Análise parcial:

Observam-se aumentos de 7,54%, entre 2001 e 2002; de 1,40%, entre 2002 e 2003; de 10,57%, entre 2003 e 2004. A tendência é de crescimento do indicador, embora tenha havido expressiva aposentadoria de servidores no período (133 no ano de 2001; 106, em 2003; 397, em 2003), totalizando 636 servidores com a correspondente substituição no período pesquisado, a indicar, adicionalmente, significativo processo de renovação.

A renovação de quadros do PJERJ, que tem ocorrido à taxa anual média de 10%, acentua a pioridade estratégica que se tem posto, na gestão de pessoas, sobre os programas de treinamento e aperfeiçoamento permanente de servidores.

Em termos absolutos, a quantidade de servidores por 100.000 habitantes (101,19 em 2004) parece elevada, sugerindo baixa automatização dos processos de trabalho. A suspeita contraditaria o apreciável indicador de um computador para cada usuário no PJERJ (ver item 8.2). No entanto, justifica-se a argüição porque o uso mais eficiente do computador demanda a integração de sistemas e a plena exploração de suas funções, o que está ainda em desenvolvimento nas unidades administrativas e em órgãos prestadores de jurisdição.

Quadro 11.2 - Outros Agentes que Atuam no PJERJ

OUTROS AGENTES - 2004	номем	MULHER	TOTAL PARCIAL
JUÍZES DE PAZ	225	134	359
CONCILIADORES	1.348	2.182	3.530
ESTAGIÁRIOS	132	222	354
TERCEIRIZADOS	2.051	764	2.815
TOTAL GERAL	3.756	3.302	7.058

#### Análise parcial:

Quanto a agentes não-servidores que atuam no PJERJ, conta-se expressiva participação da sociedade civil, realizando atividades de juiz de paz (CF/88<sup>8</sup>, art. 98, II) conciliação (CF/88<sup>9</sup>, art. 98, I), estágio e outras, totalizando 7.058 pessoas, em 2004.

#### 8 Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I — juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumariíssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau;

<sup>9</sup> Art. 98. A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

II — justiça de paz, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

## 6.2.1 Distribuição por gênero dos servidores do quadro permanente do PJERJ

O Quadro 11.3 apresenta a distribuição por gênero dos servidores do PJERJ, em 2004, a saber:

- no Tribunal de Justiça: 40,7% de homens e 59,3% de mulheres;
- nos Juizados Especiais: 38,3% de homens e 61,7% de mulheres;
- no total de servidores: 40,4% de homens e 59,6% de mulheres.

Quadro 11.3 - Distribuição por Gênero dos Servidores do Quadro Permanente

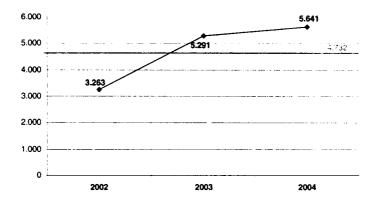
SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE - 2004	номем	MULHER	TOTAL PARCIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	5.482	7.973	13.455
JUIZADOS ESPECIAIS	739	1.190	1.929
TOTAL GERAL	6.221	9.163	15.384

- 6.3 Indicadores de capacitação de magistrados e de servidores
- 6.3.1 Indicador de Aperfeiçoamento de Magistrados

Quadro 12 - Aperfeiçoamento de Magistrados

ANO	PARTICIPANTES
2002	3.263
2003	5.291
2004	5.641

Quadro 12.1 - Evolução Temporal do Indicador



A capacitação de magistrados é realizada mediante o Curso de Aperfeiçoamento, da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro — EMERJ, iniciado em agosto de 2002. Desde então, observa-se crescimento na quantidade de participantes: de 62,15%, entre 2002 e 2003; de 6,61%, entre 2003 e 2004, em temas relacionados a direito civil (17%), direito penal (18%), processo civil (9%), processo penal (5%), infância e juventude (8%), direito ambiental e eleitoral (6%), direito empresarial e imobiliário (3%), direito constitucional, gestão e liderança (2%) e outros direitos (18%), consolidados em cerca de 500 eventos.

#### 6.3.2 Indicador de Iniciação e Vitaliciamento

Quadro 13 - Iniciação e Vitaliciamento

NÚMERO DO CURSO	ANO	CARGA HORÁRIA
XXI	2000	215
XXII	2001	220
XXIII	2001-2003	306
XXIV	2002	233
xxv	2003	273
XXVI	2003	242
XXVII	2004	288

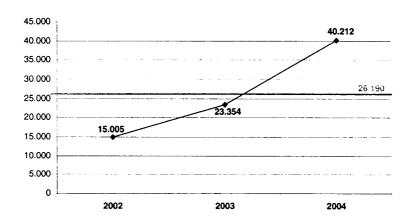
Desde julho de 2000, foram constituídas oito turmas do Curso de Iniciação e Vitaliciamento, totalizando 41 eventos e formando 231 juízes vitaliciandos. Em 2004, 72 juízes participaram da capacitação, além de três juízes angolanos. Está em curso o XXVIII Curso de Iniciação e Vitaliciamento, prevendo-se o XXIX para 2005. Todos os cursos são ministrados na EMERJ.

#### 6.3.3 Indicador de capacitação de servidores

Quadro 14 - Capacitação de Servidores

ANO	PARTICIPAÇÕES	CARGA HORÁRIA MÉDIA POR PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE DE TURMAS
2002	15.005	15	690
2003	23.354	17	1.444
2004	40.212	19	1.907

Quadro 14.1 - Evolução Temporal do Indicador



### Análise parcial:

Na capacitação de sevidores, de que se desincumbe a Escola de Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro – ESAJ, os eventos tratam de temas das áreas comportamental, gerencial, técnica, jurídica, informática e conciliação. Apresenta evolução expressiva no período, em relação a todos os indicadores:

a) em número de participações: crescimento de 55,64%, entre 2002 e 2003, e de 72,18%, entre 2003 e 2004;

- b) em carga horária média por participante: crescimento de 13,33%, entre 2002 e 2003, e de 11,76%, entre 2003 e 2004;
- c) em quantidade de turmas por ano: crescimento de 109,27%, entre 2002 e 2003, e de 32,06%, entre 2003 e 2004.

#### 7 INDICADORES RELACIONADOS A RECOLHIMENTOS DE VALORES

- O terceiro grupo de indicadores almeja a geração de informações referentes:
- a) ao total do recolhimento de taxas e de custas em relação às despesas do PJERJ:
- b) ao total da arrecadação do Estado, proporcionada pela cobrança da dívida ativa, em relação às despesas do PJERJ;
  - c) ao total de depósitos judiciais na arrecadação da dívida ativa.

#### 7.1 Indicador de recolhimento de taxas e custas sobre despesas do PJERJ $(I_1)$

Fórmula	I <sub>1</sub> = (T / PJ)	
Legenda:		
T = Taxas e custas recolhidas		
PJ = Despesa do Poder Judiciário Estadual (orçamento)		

#### Quadro 15 - Indicador de recolhimento de taxas e custas

Recolhimento de Taxas e Custas	2001	2002	2003	2004
Taxas e Custas recolhidas (T)	168.309.705,85	191.906.630,59	209.509.630,00	242.531.237,55
Despesa do Poder Judiciário Estadual (orçamento)	842.609.430,00	946.184.090,00	1.272.021.690,00	1.330.348.161,00
Indicador de Recolhimento (I <sub>1</sub> )	19,97%	20,28%	16,47%	18,23%

Quadro 15.1 - Tipificação de recolhimento de taxas e custas

Taxas e Custas recolhidas	2001	2002	2003	2004	Acumulado
GRERJ	168.309.705,85	191.906.630,59	209.509.630,00	242.531.237,55	812.257.203,99
Emolumentos	3.383.579,48	3.786.578,05	3.935.576,06	5.241.012,63	16.346.746,22
Acréscimo 20% - Lei 3.217/99	63.503.862,68	71.835.369,17	76.338.402,42	84.438.437,99	296.116.072,26
Outras receitas	3.081,66	11.974,30	144.109,03	13.249,98	172.414,97
Concursos	6.958.004,33	6.651.473,95	86.405,00	6.683.753,85	20.379.637,13
Permissões de uso	151.425,23	347.444,66	630.204,12	1.328.691,44	2.457.765,45
Custas	30.157.168,65	33.621.608.36	44.894.034,64	53.255.320,35	161.928.132,00
Taxa judiciária	59.030.241,03	74.449.277,26	83.480.898,73	91.570.771,31	308.531.188,33
Selos	5.122.342,79	1.202.904,84	0,00	0,00	6.325.247,63
Conta corrente	0,00	128.792,22	5.897.889,24	7.127.131,23	13.153.812,69
Receitas diversas			5.524.455,59	7.094.168,38	12.618.623,97
Permissão de uso		128.792,22	373.433,65	32.962,85	535.188,72
Convênios da dívida ativa	0,00	233,32	101.941,66	271.860,81	374.035,79
São João de Meriti		233,32	101.941,66	218.834,07	321.009,05
Niterói				53.026,74	53.026,74
Total Geral	168.309.705,85	192.035.656,13	215.509.460,90	249.930.229,59	825.785.052,47

As receitas decorrentes de taxas e custas equivaleram, entre 2001 a 2004, à média de 18,74% do orçamento global do PJERJ, com desvio padrão de 1,76%, a indicar razoável regularidade. Considerando que as despesas com pessoal (a cargo do Tesouro estadual) respondem por 75% do orçamento e que as despesas de custeio e investimento no SJ (a cargo do FETJ) correspondem aos 25% restantes, aquelas receitas não cobrem estas últimas, fato que sinaliza a necessidade de desencadear ações corretivas e preventivas para equilibrar receitas e despesas de investimento e custeio. Até aqui, o equilíbrio tem sido mantido mercê de outras receitas vertidas ao FETJ, inclusive de convênios, porém estudos já indicaram que a velocidade de crescimento das despesas é maior do que a velocidade de crescimento das receitas (DO de 01/02/2005), razão pela qual é necessário, além de incrementar receitas, conter despesas.

7.2 Indicador de arrecadação da dívida ativa do Estado, em relação às despesas do PJERJ  $(I_2)$ 

Fórmula	I <sub>2</sub> = (i / PJ)	
Legenda:		
I = Receitas e recolhimentos diversos		
PJ = Despesa do Poder Judiciário Estadual (orçamento)		

# Quadro 16 - Indicador de arrecadação do Estado do Rio de Janeiro com dívida ativa

Imposto	Quantidade de Débitos em Execução Judicial	Valor Total dos Débitos em Execução Judicial
ICM	10.712	968.265.562,06
ICMS	26.376	7.278.756.831,04
IPVA	1.785	5.058.041,48
OUTROS TRIB.	4.908	159.712.222,43
OUTROS NÃO TRIB.	6.403	152.869.637,05
TOTAL	50.184	8.564.662.294,06

Débitos em Execução em 2004	8.564.662.296,06
Despesa do SJ em 2004	998.143.161,00
Indicador	8,58%

Encerrado o exercício de 2004, o Cartório da Dívida Ativa do Estado, que funciona junto à 11<sup>a</sup> Vara de Fazenda Pública, registrava 50.184 processos de execução fiscal ajuizados, por via dos quais o Estado do Rio de Janeiro pretende cobrar, de contribuintes em débito com tributos estaduais, o total de R\$ 8.564.662.294,06 Dessa forma, o indicador apresenta o valor de 8,58%.

Os débitos decorrentes de ICM (cerca de 11% do total) têm reduzida probabilidade de recolhimento porque, em boa parte, são devidos por empresas antigas, em especial supermercados, muitas das quais falidas. Dos débitos decorrentes de ICMS e IPVA (cerca de 85% do total) espera-se poder recolher apenas parte, em face do histórico dessa ação fiscal. Sob perspectiva otimista, estima-se que seria possível recolher-se ao erário algo em torno de dois bilhões de reais, ou seja, cerca de 23% do total devido. Caso assim se concretizasse, ao FETJ seriam recolhidos R\$ 81.000.000,00, a título de taxa judiciária (4%) e custas processuais (em números redondos, R\$ 114,00 por ação).

Quadro 16.1 - Indicador de arrecadação do Município do Rio de Janeiro com dívida ativa

Ano	Quantidade de Guias	Total devido ao FETJ - GRERJ emitidas (R\$)	Total recolhido ao FETJ (R\$)
2002	78.405	23.322.414,67	5.223.581,88
2003	56.429	23.647.756,19	5.464.056,84
2004	80.975	43.751.540,73	5.518.038,93

O mesmo acanhado desempenho de cobrança ocorre em relação à dívida ativa dos Municípios, de que é exemplo a da Capital, que expede, mensalmente, guias para a cobrança de débitos referentes a tributos locais. Em 2002, verteu-se ao FETJ 22% do total devido; em 2003, 23%; em 2004, 12,61%.

Em 2003, foi ajuízado o total de R\$ 892.290.878,87, e, em 2004, R\$ 1.484.550.940,90, dos quais, se pagos, poderiam haver sido recolhidas custas e taxas judiciais.

Os valores totais anuais recolhidos sugerem descolamento entre estes e os valores devidos. Enquanto se verifica expressiva regularidade no recolhimento anual (média de R\$ 5.401.892,55, com pequeno desvio padrão), o quadro mostra variações fortes, tanto de quantidade de guias emitidas quanto de valores devidos, sinalizando inelasticidade dos recolhimentos em relação à quantidade de guias emitidas e aos valores recolhidos. Estariam os valores recolhidos limitados à capacidade de pagamento das partes devedoras ou à sua efetiva disposição para quitar dívidas judiciais, diante da pouca eficiência dos atuais instrumentos de cobrança?

O Tribunal de Justiça firmou, com 23 dos 92 Municípios fluminenses, convênios visando à efetividade da cobrança de suas respectivas dívidas ativas. Apresentou resultado auspicioso apenas o convênio celebrado com o Município de São João de Meriti, cujos pagamentos obtidos saltaram de R\$ 102.174,98 para R\$ 218.834,07, entre 2003 e 2004, incremento de 114% (Relatório do Poder Judiciário do Exercício de 2004, página 117).

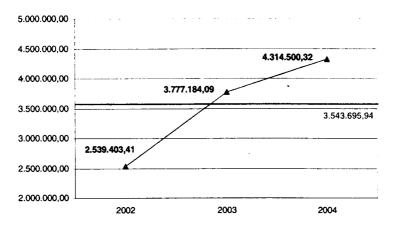
O sucesso desse convênio pode ser explicado pela integração da cobrança, em guia única padronizada, de impostos, taxas e honorários, obrigando o devedor a saldá-los integral e concomitantemente (os executores pagavam somente os impostos, livrando-se do risco de ter os seus bens leiloados). Decorre a necessidade de ampliarem-se esses mecanismos mais eficazes de cobrança, neles incluindo a integração dos valores devidos, tal como vem praticando o Município de São João de Meriti, embora todos os demais convênios assim também estabeleçam.

7.3 Indicador de depósitos judiciais em processos da Justiça Estadual

Quadro 17 - Valores depositados

Ano	Depósitos judiciais
2002	2.539.403,41
2003	3.777.184,09
2004	4.314.500,32

Quadro 17.1 - Evolução Temporal do Indicador



Os depósitos judiciais cresceram 48,74% entre 2002 e 2003, e 14,23% entre 2003 e 2004. A taxa de crescimento tende a declinar, nada obstante o curto período observado. Sublinha-se, também por isto, a necessidade, anotada no item 7.1, retro, de estimular-se o crescimento de outras receitas e a contenção das despesas cobertas pelo FETJ.

## 8 INDICADORES RELACIONADOS A INFORMÁTICA

- O quarto grupo de indicadores almeja a geração de informações referentes:
- a) ao gasto com informática em relação ao total de despesas do PJERJ;
- b) ao número de computadores disponíveis por usuários.

## 8.1 Indicador de percentual de despesas com informática (Inf<sub>1</sub>)

Fórmula $Inf_1 = (G_{inf}/PJ)$		
Legenda:		
G <sub>inf</sub> = Despesas com informática		
PJ = Despesa do Poder Judiciário Estadual (orçamento)		

Quadro 18 - Indicador de despesas com informática

Gastos com informática	2002	2003	2004
Gastos com informática (G <sub>int</sub> )	21.646.001,00	30.836.649,98	47.209.921,00
Despesa do Poder Judiciário Estadual (PJ)	946.184.090,00	1.272.021.690,00	1.330.348.161,00
Percentual de despesas com informática (Inf1)	2,29%	2,42%	3,55%

A despesa com informática cresceu 42,46% entre 2002 e 2003, e 53% entre 2003 e 2004, de forma superior ao crescimento do orçamento do PJERJ, que foi de 40,60% no mesmo período. Deve-se à necessidade de investimentos em infra-estrutura de tecnologia da informação para suportar o processo de informatização de todas as serventias de primeiro grau, e para o desenvolvimento de aplicativos de apoio à gestão do PJERJ.

Adicionalmente, o indicador sinaliza que o gasto em informática está em nível adequado, com base em padrões consagrados.

#### 8.2 Indicador número de computadores disponíveis por usuário (Inf<sub>2</sub>)

Fórmula $Inf_2 = (C_{omp} / U_i)$			
Legenda:			
C <sub>omp</sub> = Número de computadores de uso pessoal (PCs+Notebooks)			
U₁ = Usuários de computador			

Quadro 19 - Indicador de computadores disponíveis por usuário

Computadores por usuário	2004	
Nº de computadores de uso pessoal (C <sub>omp</sub> )	12.991	
Usuários de computador (U <sub>i</sub> ) - Logins	14.069	
№ de Servidores do SJ em 2004	15.384	
Nº de computadores por Usuário (Inf2)	0,92338	
Nº de computadores por Servidor do SJ(Inf3)	0,84445	

#### Análise parcial:

O indicador apurado refere-se ao ano de 2004. Não foi possível apurar a sua evolução em relação a anos anteriores por indisponibilidade de informação sobre a quantidade de *logins* naquele período.

O critério utilizado para dimensionar o quantitativo de usuários de computador para calcular o indicador  $(Inf_2)$  foi considerar o número de logins (contas autorizadas a acessar a rede de computadores do PJERJ).

O indicador de computadores por usuários (0,92) considera o total de estações de trabalho e de *notebooks* (cerca de 1.000) e indicaria bom grau de informatização dos processos de operação e de gestão da Instituição, quando comparado com outras Instituições do Judiciário. Há que ser considerado que os usuários de *notebooks* também utilizam estações de trabalho (fixas) em suas unidades, fato que reduz a relevância do indicador. Acresça-se que o PJERJ conta com 600 terminais de autoatendimento, o que também contribui para reduzir o grau de informatização por usuário. Essa condição é confirmada pelo número de computadores por servidor do

SJ ( $Inf_3$ ), também próximo de 1, porém não significa, necessariamente, grau elevado de automação. Trata-se de média matemática, tampouco significando que cada usuário disponha de um computador.

#### 9 INDICADORES RELACIONADOS A INFRA-ESTRUTURA

O quinto grupo de indicadores almeja a geração de informações referentes à área física ocupada por pessoa, o custo por metro quadrado e o total por metro quadrado.

# 9.1 Indicador de ocupação de área em $m^2 \binom{2}{mp}$

Fórmula	Fórmula $m_p^2 = (m^2 / P_{aux})$		
Legenda:			
m² = Área total do PJERJ e Juizados			
P <sub>aux</sub> = Total de servidores do Poder Judio	siário Estadual		

## Quadro 20 - Indicador de Ocupação de Área em m<sup>2</sup>

Ocupação de área em m²	2004
Área total do PJERJ e Juizados (m²)	410.727,46
Servidores (P <sub>aux</sub> )	15.384
Área ocupada por servidor (m²p)	26,698

### Análise parcial:

É de 410.727,46 m² a área ocupada (área construída) pelo PJERJ nas 83 Comarcas do Estado, abrigando as 553 unidades administrativas e os 766 órgãos prestadores de jurisidição (monocráticos, fracionários e colegiados) que conformam a estrutura organizacional consolidada pela Resolução nº 19/2004, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. Equivale a mais que duas vezes a área intra-muros do notório estádio do Maracanã (195.600 m²), sendo que 16% (65.974,46 m²) dessa área global estão registrados em nome do PJERJ, e 84% (344.753 m²) correspondem a cessões de uso estaduais e municipais (por exemplo, edificações do Foro Central e terreno onde se edificou o Foro Regional da Barra da Tijuca), comodatos (por exemplo, Juizados Especiais sediados em shopping center) e locações (por exemplo, pavimento no prédio do Jockey Club), ou seja, propriedades de terceiros ocupadas pelo PJERJ.

Nada obstante o desconhecimento de resultados de outras instituições do gênero, o indicador sinaliza aproveitamento inadequado da área disponível. Como termo de comparação, o indicador  $m_p^2$  da  $13^a$  Vara Cível da Comarca da Capital, cujo sistema

de gestão obteve, em 2004, o certificado ISO 9001:2000, é de 6 m<sup>2</sup>, embora esteja abaixo do que seria ideal.

A discrepância (de 6 m² para 26 m² de área ocupada por servidor) reforça a necessidade de estudo especializado sobre a possível existência de espaços ociosos em prédios do PJERJ, ou de espaços desigualmente distribuídos entre a ocupação por servidores e a ocupação por serviços exigentes de áreas físicas maiores, tais como arquivos, estanterias, balcões e equipamentos por onde tramitam ou são guardados autos de processos e documentos, administrativos e judiciais. Daí se haver incluído o referido estudo no escopo do convênio aditado entre o PJERJ e a FGV para o biênio 2005-2006.

## 9.2 Indicador de custo do $m^2$ ( $C_m^2$ )

Fórmula $C_m^2 = (PJ/m^2)$				
Legenda:				
PJ = Despesa do Poder Judiciário Estadua	I (orçamento)			
m² = Área total do PJERJ e Juizados				

Quadro 21 - Indicador de custo do metro quadrado

Custo do m <sup>2</sup>	2004
Despesa do Poder Judiciário Estadual (PJ)	1.330.348.161,00
Área total do PJERJ e Juizados (m²)	410.727,46
Custo do m²	3.239,00

#### Análise parcial:

Nada obstante o desconhecimento de resultados comparativos com outras instituições do gênero, o indicador sinaliza elevado custo da área disponível, a recomendar que, uma vez que foros, varas, juizados e cartórios sejam instalados em prédios novos, recém construídos pelo PJERJ, os prédios antigos, cedidos por outras entidades (federais, estaduals, municipais, autárquicas ou privadas), sejam devolvidos aos respectivos donos, desonerando-se o PJERJ da respectiva manutenção. Embora não sejam elementos da mesma natureza, vale lembrar que o custo de construção de edificação nova de bom acabamento, no Rio de Janeiro, em dezembro de 2004, era de R\$ 813,11 (indicador Custo Unitário Básico da Construção Civil, em dezembro de 2004 – CRECI/RJ), cerca de quatro vezes menor do que o custo de manutenção por m² observado no PJERJ.

## 9.3 Indicador de processos por $m^2 (P_m^2)$

Fórmula	$P_m^2 = (P_{2003} / m^2)$		
Legenda:			
P <sub>2003</sub> = Processos em 2003			
m² = Área total do PJERJ e Juizados			

Quadro 22 - Indicador de processos por m<sup>2</sup>

Processos por m <sup>2</sup>	2004	
Total de Processos em 2003 (P <sub>2003</sub> )	4.270.285,00	
Área total do PJERJ e Juizados (m²)	410.727,46	
Processos por m² (P <sub>m</sub> ²)	10,397	

#### Análise parcial:

De modo análogo aos indicadores anteriores e pertinentes à infra-estrutura, o indicador de processos por metro quadrado  $(P_m^2)$  sinaliza aproveitamento quiçá inadequado dos espaços de trabalho, com as ressalvas retro assinaladas.

# 10 INDICADORES RELACIONADOS A LITIGIOSIDADE E CARGA DE TRABALHO

Desse grupo de indicadores almeja-se a geração de informações referentes:

- a) à carga de trabalho de magistrados;
- b) ao perfil da demanda jurisdicional; e
- c) ao grau de definitividade das ações judiciais que tramitam pelo PJERJ.

## 10.1 Indicador de casos novos por 100.000 habitantes (C1)

Consideraram-se casos novos:

- na 1ª instância;
- na 1ª instância expurgada (exclusão dos processos relativos a execução fiscal, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações e justificações judiciais);
  - na 2ª instância:
  - nos Juizados Especiais;
  - nos Juizados Especiais, com exclusão de cartas precatórias;
  - nas Turmas Recursais (instância recursal dos Juizados Especiais).

Fórmula	$C_1 = (CI/h_2)$		
Legenda:			
CI = Casos iniciais (processos tombados)			
h₂ ≈ número total de habitantes no Estado, dividido por 100.000			

Quadro 23 - Casos novos por 100.000 habitantes

Casos novos por 100.000 habitantes	2001			
	Cível	Criminal	Total	
1ª Instância Total	3586,8	454,3	4041,1	
1ª Instância Total Expurgado	2043,9	261,0	2304,9	
2ª Instância	376,2	85,7	461,9	
Juizados Especiais	1470,5	754,3	2224,8	
Juizados Especiais Expurgado	1364,9	704,9	2069,8	
Turmas Recursais	91,8	2,2	94,0	

Casos novos por 100.000 habitantes	2002			
	Cível	Criminal	Total	
1ª Instância Total	5230,4	423,9	5654,3	
1ª Instância Total Expurgado	2099,0	245,8	2344,8	
2ª Instância	400,8	105,5	506,3	
Juizados Especiais	1952,1	924,6	2876,7	
Juizados Especiais Expurgado	1817,3	858,3	2675,7	
Turmas Recursais	166,9	2,5	169,4	

Casos novos por 100.000 habitantes	2003		
	Cível	Criminal	Total
1ª Instância Total	6286,7	583,9	6870,6
1ª Instância Total Expurgado	2713,7	359,8	3073,5
2ª Instância	454,4	105,3	559,7
Juizados Especiais	2221,5	1098,3	3319,8
Juizados Especiais Expurgado	2059,6	1006,0	3065,5
Turmas Recursais	256,6	3,2	259,8

Casos novos por 100.000 habitantes	2004		
	Cível	Criminal	Total
1ª Instância Total	6303,9	606,9	6910,8
1ª Instância Total Expurgado	2702,0	374,8	3076,8
2ª Instância	497,5	103,4	600,9
Juizados Especiais	2209,8	1063,9	3273,7
Juizados Especiais Expurgado	2050,0	959,7	3009,7
Turmas Recursais	322,1	4,0	326,1

- O Indicador C<sub>1</sub> (casos novos por 100.000 habitantes) retrata:
- a) com relação a casos novos na la instância, excluídos os processos de execução fiscal, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações e justificações:
- no período de 2001 a 2002, crescimento de 1,73%, resultante do aumento de 2,74% dos processos cíveis e da redução de 6,13% dos processos criminais, redução esta em contradição com o aumento de violência no Estado, segundo veiculado pela mídia;
- no período de 2002 a 2003, aumento médio de 31,08%, resultante do aumento de 29,25% dos processos cíveis e do aumento de 46,38% dos processos criminais; este último percentual exerce diminuta influência sobre o resultado final, porque o volume médio de processos criminais representa cerca de 9% do volume de processos cíveis:
- no período de 2003 a 2004, aumento 0,10%, resultante da redução de 0,43% dos processos cíveis e do aumento de 4,17% dos processos criminais; este último percentual exerce diminuta influência sobre o resultado final, porque o volume médio de processos criminais representa cerca de 13,87% do volume de processos cíveis;
  - b) com relação ao total de casos novos na 2ª instância:
- no período de 2001 a 2002, crescimento médio de 9,61%, resultante do aumento de 6,54% dos processos cíveis e do aumento de 23,10% dos processos criminais:
- no período de 2002 a 2003, crescimento médio de 10,55%, resultante do aumento de 13,37% dos processos cíveis e da estabilidade do número de processos criminais, estabilidade essa que surpreende, considerando-se que no mesmo período houve crescimento de 46,38% em processos criminais na primeira instância, sem gerar correspondente aumento na quantidade de recursos;
- no período de 2003 a 2004, crescimento médio de 7,36%, resultante do aumento de 9,49% dos processos cíveis e da redução de 1,80% dos processos criminais;
- c) com relação a casos novos nos Juizados Especiais, com exclusão de cartas precatórias:
- no período de 2001 a 2002, aumento médio de 29,29%, resultante do aumento de 33,15% dos processos cíveis e do aumento de 21,76% dos processos criminais;
- no período de 2002 a 2003, aumento médio de 14,57%, resultante do aumento de 13,33% dos processos cíveis e do aumento de 17,21% dos processos criminais, indicando tendência de redução de cerca de 50%, tanto dos processos cíveis quanto dos criminais, em relação ao período anterior;
- no período de 2003 a 2004, redução de 1,82%, resultante da redução de 0,47% dos processos cíveis e da redução de 4,60% dos processos criminais;
- similarmente ao indicador do total de casos novos nos Juizados Especiais, registra-se crescimento de 45,41% do total de casos novos, entre 2001 e 2004; nada obstante o expressivo crescimento no quadriênio, a redução dos indicadores entre

2003 e 2004 pode refletir ou o esgotamento da demanda reprimida por ações judiciais, o que parece pouco provável, ou o descrédito na solução dos conflitos em face do aumento progressivo do tempo de tramitação observado nos Juizados Especiais; seja qual for a possível causa, mostra-se prioritária a adoção de medidas que venham reforçar a capacidade dos Juizados Especiais para atendimento à demanda, cogitando-se, dentre outras, do emprego subsidiário da figura do juiz leigo, prevista no art. 98, I, da CF/88;

- d) com relação a casos novos nas Turmas Recursais:
- no período de 2001 a 2002, aumento médio de 80,21%, resultante do aumento de 81,81% dos processos cíveis e do aumento de 13,64% dos processos criminais; sobressai o baixo índice de definitividade das decisões proferidas nos Juizados Especiais Cíveis, já que a maioria desafia recursos;
- no período de 2002 a 2003, aumento médio de 53,36%, resultante do aumento de 53,74% dos processos cíveis e do aumento de 28% dos processos criminais;
- no período de 2003 a 2004, aumento médio de 25,52%, resultante do aumento de 25,53% dos processos cíveis e do aumento de 25,59% dos processos criminais.

#### 10.2 Indicador de casos novos por magistrado $(C_2)$

Consideraram-se as seguintes situações:

- casos novos (processos tombados) na 1ª instância, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais;
- casos novos (processos tombados) na la instância, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, com exclusão de processos relativos a execução fiscal, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações e justificações judiciais;
  - casos novos na 2ª instância.

Fórmula	$C_2 = (CI / M_{ag})$		
Legenda:			
CI = Casos iniciais (processos tombados)			
M <sub>ag</sub> = número de magistrados			

Quadro 24 - Casos novos por magistrado

Casos novos por Magistrado	2001		
	Cível	Criminal	Total
1ª Instância+Juizados+T. Recursais (Total)	1306,0	307,1	1613,1
1ª Instância+Juizados+T. Recursais (Total Expurg.)	887,9	245,5	1133,4
2ª Instância	342,3	78,0	420,3

Cases november Magistrade	2002				
Casos novos por Magistrado	Cível	Criminal	Total		
1ª Instância+Juizados+T. Recursais (Total)	1846,7	339,5	2186,2		
1ª Instância+Juizados+T. Recursais (Total Expurg.)	1026,0	278,1	1304,1		
2ª Instância	368,9	97,1	465,9		

Casos novos por Magistrado	2003				
Casos novos por magistrado	Cível	Criminal	Total		
1ª Instância+Juizados+T. Recursais (Total)	2079,9	400,0	2479,9		
1ª Instância+Juizados+T. Recursais (Total Expurg.)	1193,6	324,9	1518,5		
2ª Instância	422,6	97,9	520,5		

Canas novas per Magistrado	2004				
Casos novos por Magistrado	Cível	Criminal	Total		
1ª Instância+Juizados+T. Recursais (Total)	2079,5	394,2	2473,7		
1ª Instância+Juizados+T. Recursais (Total Expurg.)	1194,2	315,0	1509,2		
2ª Instância	472,8	98,2	571,0		

- O Indicador C<sub>2</sub> (casos novos por magistrados) retrata:
- a) com relação ao total de casos novos (processos tombados) na 1ª instância, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais:
- no período de 2001 a 2002, aumento de 35,53%, resultante do aumento de 41,40% dos processos cíveis e do aumento de 10,55% dos processos criminais;
- no período de 2002 a 2003, aumento de 13,40%, resultante do aumento de 12,63% dos processos cíveis e do aumento de 17,82% dos processos criminais;
- no período de 2003 a 2004, aumento de 7,17%, resultante do aumento de 4,42% dos processos cíveis e do aumento do 19,10% dos processos criminais;
- no período 2001 a 2004, aumento de 32,71% de casos novos por magistrado em processos cíveis e de 28,92% nos processos crimimais, resultando em aumento de 49,49% do total de casos novos por magistrado;
- b) com relação aos casos novos (processos tombados) na 1ª instância, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, excluídos os processos relativos a execução fiscal, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações e justificações judiciais:
- no período de 2001 a 2002, aumento de 15,06%, resultante do aumento de 15,55% dos processos cíveis e do aumento de 13,28% dos processos criminais;
- no período de 2002 a 2003, aumento de 16,44%, resultante do aumento de 16,34% dos processos cíveis e do aumento de 16,83% dos processos criminais;

- no período de 2003 a 2004, aumento de 6,17%, resultante do aumento de 5,45% dos processos cíveis e do aumento do 8,80% dos processos criminais;
- no período 2001 a 2004, aumento de 41,76% de casos novos por magistrado em processos cíveis e de 43,99% nos processos crimimais, resultando em aumento de 42,24% do total de casos novos por magistrado; o acréscimo corrobora a observação anotada na análise parcial do indicador  $C_1$  (item 10.1, alínea "c");
  - c) com relação ao total de casos novos (processos tombados) na 2ª instância:
- no período de 2001 a 2002, aumento de 10,87%, resultante do aumento de 7,77% dos processos cíveis e do aumento de 24,49% dos processos criminais;
- no período de 2002 a 2003, aumento de 11,70%, resultante do aumento de 14,56% dos processos cíveis e de estabilidade no volume de processos criminais (aumento de 0,82%);
- no período de 2003 a 2004, aumento de 9,70%, resultante do aumento de 11,88% dos processos cíveis e do aumento de 0,31% dos processos criminais;
- no período 2001 a 2004, aumento de 33,89% de casos novos por magistrado, decorrente do aumento de 35,86% do total de casos novos por magistrado na segunda instância, contra aumento de 33,16% de casos novos na primeira instância, denotando simetria no crescimento da carga de trabalho, decorrente da incorporação de 72 novos juízes em 2004.

#### 10.3 Indicador de taxa de crescimento de casos

Este Indicador está sendo proposto pelo PJERJ com os fins de evidenciar a diversidade de realidades regionais mesmo em Estados de pequenas dimensões físicas, como o do Rio de Janeiro, e de alertar para a necessidade de os indicadores formulados neste RIGER PJERJ-1/2005 levarem em conta as diversidades que poderão ser encontradas nos demais Estados da Federação.

Consideraram-se os seguintes critérios:

- processos tombados e julgados, cíveis e criminais, na la instância e nos Juizados Especiais;
- agrupamento, pelos 11 Núcleos Regionais (NUR), definidos pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro CODJERJ, de processos tombados e julgados.

O expurgo dos processos relativos a execução fiscal, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações e justificações judiciais, adotado como critério geral neste RIGER PJERJ-1/2005, apresenta-se ainda mais relevante na 1ª instância porque, referindo-se a procedimentos em que não se proferem sentenças, sua inclusão no conjunto global dos processos pode deturpar a produtividade dos magistrados, induzindo-lhe significativa redução.

Daí a análise do presente Indicador, quanto ao volume de processos tombados nos anos de 2001, 2002, 2003 e 2004, deixar de considerar os processos expurgados (que não requeriam sentença).

Quadro 25 - Casos novos tombados e julgados

Casos Novos	2001	2002	2003	2004
Casos Novos	Total	Total	Total	Total
1ª Instância Total	588.332	832.565	1.022.285	1.050.695
1ª Instância Total Expurgado	335.556	345.260	457.316	467.790
2ª Instância	67.250	74.551	83.285	91.356
Juizados Especiais	323.897	423.576	493.955	497.720
Juizados Especiais Expurgado	301.328	393.976	456.124	457.586
Turmas Recursais	13.682	24.946	38.649	49.572

lulandos	2001	2002	2003	2004
Julgados	Total	Total	Total	Total
1ª Instância (Julgados)	314.438	347.798	362.581	343.758
2ª Instância (Julgados)	65.715	78.958	83.498	86.842
Juizados Especiais	229.307	306.811	354.523	388.277
Turmas Recursais	15.142	25.294	37.069	60.105

Como exemplo pontual, no ano de 2002 foram tombados 832.565 processos cíveis na 1ª instância, dos quais 487.305 eram da espécie expurgada (não requeriam sentença), representando 58,53% do total. No ano de 2003, foram tombados 1.022.285 processos, dos quais 564.969 referiam-se àqueles processos de execução fiscal, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações e justificações judiciais, representando 55,27%. No ano de 2004, foram tombados 1.050.695, dos quais 582.905 pertenciam ao acervo de expurgados, representando 57,02%.

A análise da produtividade dos juízes na prolatação de sentenças na 1ª instância, no ano de 2003, deve levar em conta os 362.581 processos julgados, que representam 35,47% do total de processos tombados e 79,28% daqueles que requeriam sentença. No ano de 2004, foram julgados 343.758, o que representa uma redução de 5,19% em relação ao ano anterior e corresponde a 73,49% dos processos que requeriam sentença, sinalizando uma contradição, uma vez que em 2004 houve aumento do número de juízes em exercício.

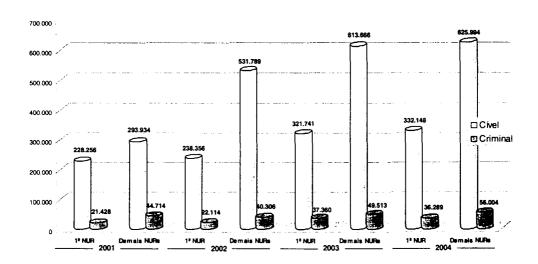
Tal situação não se repete nos Juizados Especiais, nos quais a quantidade de julgamentos (processos que requeriam sentenças), entre 2003 e 2004, cresceu 9,52%, enquanto o acervo de processos tombados cresceu 32,05%. Cresceu a quantidade de julgamentos, mas a demanda cresce mais rápido do que a oferta da prestação jurisdicional, o que corrobora a premência da medida aviltrada na análise parcial dos indicadores  $C_1$  e  $C_2$  (itens 10.1 e 10.2).

Quadro 26: Informação geral sobre os NUR (região e população)

			PC	<b>PULAÇÃ</b>	)	
NUR	Região	2001	2002	2003	2004	% do total
1º NUR	'	5.897.485	5.937.253	5.974.081	6.051.399	39,8%
2º NUR	Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo, Silva Jardim, Tanguá	1.735.855	1.758.766	1.780.566	1.826.325	12,0%
	Areal, Comendador Levy Gasparian, Paraíba do Sul, Petrópolis, São José de Vale do Rio Preto, Sapucaia,Teresópolis, Três Rios	595.970	602.152	608.598	622.132	4,1%
4º NUR	Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, São João de Meriti	3.223.376	3.275.694	3.318.823	3.409.362	22,4%
5º NUR	Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Pinheiral, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença, Volta Redonda	756.937	764.802	773.137	790.629	5,2%
6º NUR	Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Quissamā, Conceição de Macabu, Macaé, São Fidelis, São Francisco do Itabapoana, São João da Barra	722.040	731.725	740.204	758.005	5,0%
7º NUR	Eng.Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paty do Alferes, Piraí, Vassouras	175.206	176.323	178.176	182.065	1,2%
8º NUR	Angra dos Reis, Itaguaí, Mangaratiba, Paraty, Rio Claro, Seropédica	346.904	354.655	362.764	379.786	2,5%
9º NUR	Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Sta Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Trajano de Morais	358.794	361.134	363.216	367.584	2,4%
	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Sto. Antonio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai	285.949	288.288	290.730	295.854	1,9%
11º NUR	Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema	- 460.029	473.683	488.823	520.609	3,4%
	Total Geral	14.558.545	14.724.475	14.879.118	15.203.750	100%

O quadro 26 apresenta informações gerais sobre os NUR, indicando as cidades que os compõem, o total de suas respectivas populações, bem como a contribuição de cada Núcleo no total da população do Estado. Essa informação tem como finalidade subsidiar as análises apresentadas. O 1º NUR (Capital) detém 40% da população do Estado do Rio de Janeiro. O 4º NUR (Baixada Fluminense) contribui com 22%. O 2º NUR (Niterói e cidades adjacentes) contribui com 11%. Esses três Núcleos respondem por 74% da população do Estado, merecendo maior atenção nas análises.

Quadro 27: Comparativo do número de processos tombados entre 1º NUR (Capital) e demais NUR



Considerando o período entre 2001 e 2004, observa-se que o 1º NUR (Capital), que reúne cerca de 40% da população, responde por cerca de 38% do volume total de processos. Desse total, o 1º NUR contribui com 39,32% dos processos criminais e 34,67% do volume de processos cíveis. Segue-se que a contribuição do 1º NUR para o volume de processos cíveis é proporcional à sua população, enquanto que a sua contribuição para o volume de processos criminais é superior à sua participação populacional.

Levando-se em conta a relação entre ações cíveis e ações criminais no período 2001-2004, observa-se, em números redondos, que, quanto a ações cíveis, o 1º NUR representa média de 36% do total, com tendência declinante. Quanto a ações criminais, o 1º NUR representa 37% do total, mas com tendência ascendente. Vale dizer que a relação entre processos cíveis e criminais, entre o 1º NUR e os demais, é aproximadamente a mesma: tende a crescer a contribuição do 1º NUR em ações criminais, em relação ao total dessas ações, e tende à estabilidade em ações cíveis.

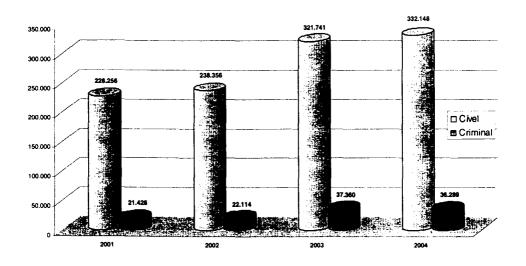
Com relação aos processos cíveis, o 1º NUR teve crescimento de 4,42% entre 2001 e 2002, de 34,81% entre 2002 e 2003, e de 3,23% entre 2003 e 2004. Nos demais NUR ocorreu crescimento de 80,92% entre 2001 e 2002, de 15,40% entre 2002 e 2003, e de 2,01% entre 2003 e 2004. Dos totais de processos cíveis tombados em 2004, observa-se que o 1º NUR (40% da população) responde por 34,67% do volume de processos tombados.

Com relação aos processos criminais, o 1º NUR teve crescimento de 3,20% entre 2001 e 2002 e de 68,94% entre 2002 e 2003, e redução de 2,87% entre 2003 e 2004. Nos demais NUR ocorreu redução de 9,86% entre 2001 e 2002, crescimento

de 22,84% entre 2002 e 2003, e aumento de 13,11% entre 2003 e 2004. Dos totais de processos criminais em 2004, observa-se que o 1º NUR (40% da população) responde por 39,32% do volume de processos tombados.

Proporcionalmente, a demanda de processos cíveis cresceu mais no Interior do que na Capital (maior acesso da população à Justiça, decorrente da instalação de foros e juizados no Interior). O inverso acontece com relação aos processos criminais, malgrado alguma redução de ações entre 2003 e 2004 na Capital. Estaria o fato associado à maior concentração, na Capital, de populações excluídas do processo sócio-econômico-cultural de desenvolvimento dos grandes centros urbanos?

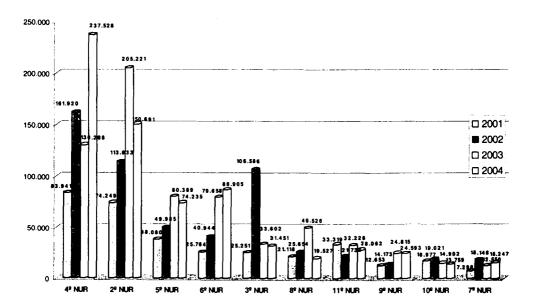




O Quadro 28 destaca que o volume total de processos cíveis no 1º NUR corresponde a 90,53% do total de processos tombados, cíveis e criminais, entre 2001 e 2004. No mesmo período, observa-se aumento médio do volume de processos cíveis da ordem de 14,21%, enquanto que o volume de processos criminais cresceu em média 23,09% ao ano. Tanto com relação aos processos cíveis quanto aos criminais, de 2002 a 2003, observa-se aumento, respectivamente, de 34,98% e 68,94%; tal anomalia mereceria ser analisada. O maior crescimento dos processos criminais poderia estar reprimido, levando-se em conta a fragilidade, evidenciada por indicadores, das fases pré-judiciárias do sistema (inquérito policial e denúncia pelo Ministério Público).

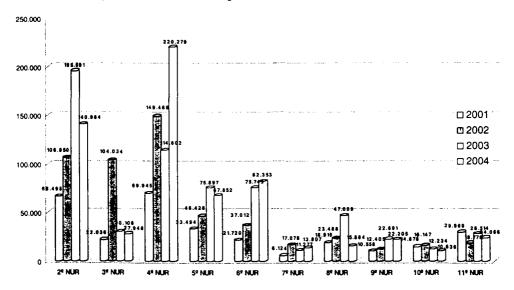
Quadro 29 - Total de processos cíveis e criminais na 1ª instância, por NUR

NUR	2001	2002	2003	2004	Total	%
1º NUR	251.685	262.472	361.109	368.437	1.243.703	35,54%
4º NUR	83.941	161.920	130.288	237.528	613.677	17,54%
2º NUR	74.249	113.933	205.221	150.691	544.094	15,55%
5º NUR	38.080	49.985	80.389	74.235	242.689	6,93%
6º NUR	25.764	40.944	79.658	86.905	233.271	6,67%
3º NUR	25.251	106.586	33.602	31.451	196.890	5,63%
8º NUR	21.118	25.654	49.526	19.527	115.825	3,31%
11º NUR	33.319	21.733	32.228	28.062	115.342	3,30%
9º NUR	12.653	14.173	24.815	24.593	76.234	2,18%
10º NUR	16.977	19.021	14.902	13.759	64.659	1,85%
7º NUR	7.296	18.146	12.550	15.247	53.239	1,52%
Total	590.333	834.567	1.024.288	1.050.435	3.499.623	100,00%



O Quadro 29 mostra o peso do 2° e do 4° NUR, cujas respectivas populações somam 34% da população do Estado, respondendo por 51,32% do total dos processos tombados entre 2001 e 2004, excluindo o 1° NUR. O três maiores NUR (1°, 2° e 4°) respondem, portanto, por 68,63% das ações ajuizadas. O quadro a seguir apresenta a contribuição de cada NUR, sinalizando para provável distribuição de prioridades.

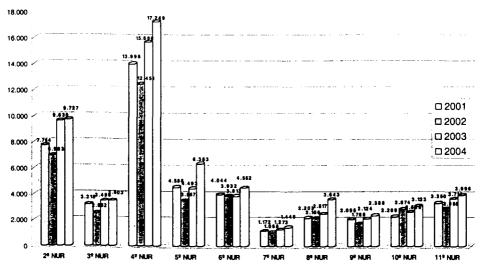
Quadro 30: Total de processos cíveis na 1ª instância



Mantendo a tendência geral, a contribuição dos 2° e 4° NUR responde por 51,53% do total de processos cíveis do Estado, entre 2001 e 2004, com exceção do 1° NUR (Capital).

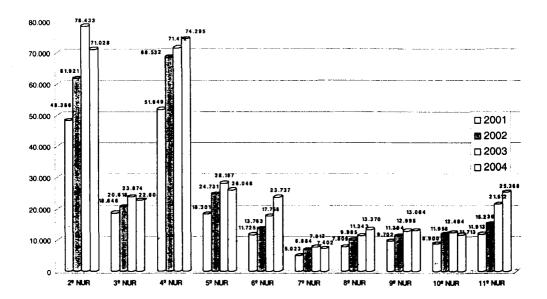
Ressalvadas algumas exceções (3°, 4°, 7°, 10° e 11° NUR), a tendência é de elevação do volume de processos cíveis. Entre 2001 e 2002, o crescimento médio foi de 83%; entre 2002 e 2003, de 15%; entre 2003 e 2004, de 2,01%; de 2001 a 2004, acumulou-se o crescimento de 112,97%. A brusca queda dos percentuais de crescimento no período (83%, 15% e 2%) desafiaria pesquisa exploratória específica.

Quadro 31: Total de processos criminais na 1ª instância



Em 2004, os 2° e 4° NUR responderam por 69,48% do total de processos criminais do Estado, com exceção do 1° NUR (Capital), evidenciando contribuição significativamente superior em relação aos processos cíveis, o que poderia estar associado aos bolsões de pobreza existentes na região compreendida por esses dois NUR.

Entre 2001 e 2002, houve redução de 10%; entre 2002 e 2003, houve crescimento de 23%; de 2001 a 2003, crescimento médio de 11%; crescimento de 13,11%, entre 2003 e 2004.

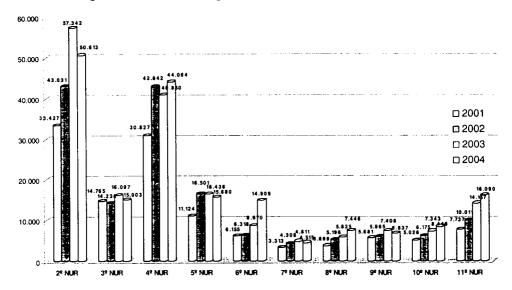


Quadro 32: Total de processos nos JEC e JECRIM

Mantendo a tendência geral, a contribuição dos 2° e 4° NUR responde por 51,97% do total de processos cíveis e criminais do Estado entre 2001 e 2004, com exceção do 1° NUR (Capital).

A tendência, em todos os NUR, é de crescimento do volume de processos cíveis e criminais. Entre 2001 e 2002, o crescimento médio foi de 28%; entre 2002 e 2003, 17%; de 2001 a 2003, 50%; entre 2003 e 2004, 1,03%. A queda brusca no último intervalo do período desafiaria pesquisa exploratória específica.

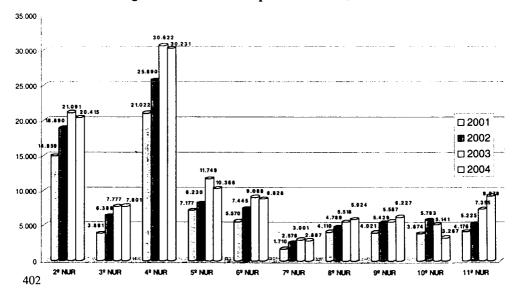
Quadro 33: Total de processos cíveis nos JEC, por NUR



Mantendo a tendência geral, a contribuição dos 2° e 4° NUR responde por 53,69% do total de processos cíveis do Estado entre 2001 e 2004, com exceção do 1° NUR (Capital).

Embora com algumas anomalias, a tendência geral, entre 2001 e 2004, é de crescimento do volume de processos cíveis. Entre 2001 e 2002, o crescimento médio foi de 26,94%; entre 2002 e 2003, 15,76% e, entre 2003 e 2004, 2,61%. Novamente se apresenta queda acentuada no último intervalo do período, a desafiar pesquisa exploratória específica.

Quadro 34: Total de processos nos JECRIM



Mantendo a tendência geral, a contribuição dos 2° e 4° NUR responde por 49,03% do total de processos criminais do Estado entre 2001 e 2004, com exceção do 1° NUR (Capital).

Ressalvado o 10° NUR, observa-se tendência geral de crescimento em todos os NUR, quanto ao volume de processos criminais. Entre 2001 e 2002, o crescimento médio foi de 28,29%; entre 2002 e 2003, houve crescimento de 18,23%; e entre 2003 a 2004, houve redução de 1,59%. A inversão da tendência no último intervalo do período demandaria pesquisa exploratória específica.

48.965
40.000
40.000
35.000
24.582
□ Cível
□ Criminal
15.000
10.000
5.000

Quadro 35 — Total de processos, cíveis e criminais, nas Turmas Recursais

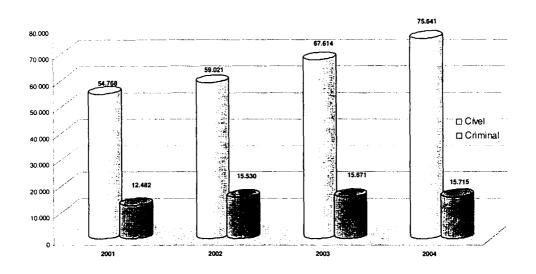
Observa-se tendência geral de crescimento no volume de processos cíveis e criminais geradores de recursos, oriundos dos Juizados Especiais. Totalizaram 77.277 entre 2001 e 2003. Desse total, 1,50% corresponderam a processos criminais (1.154) e 98,50% (76.123) a processos cíveis.

2001

Com relação aos processos cíveis, entre 2001 e 2002 o crescimento médio foi de 84%; entre 2002 e 2003, houve crescimento de 55%; entre 2003 e 2004, houve crescimento de 28,26%; de 2001 a 2004, 266,36%.

Com relação a processos criminais, entre 2001 e 2002 o crescimento médio foi de 15%; entre 2002 e 2003 houve crescimento de 30%; entre 2003 e 2004 houve crescimento de 28,32%; de 2001 a 2004, crescimento de 91,48%, indicando variação substancialmente menor em relação aos processos cíveis.

Quadro 36: Total de processos, cíveis e criminais, na 2ª instância



Observa-se tendência geral de crescimento no volume de processos cíveis e criminais geradores de recursos, oriundos das Varas. Totalizaram 316.432, entre 2001 e 2004. Desse total, 18,77% corresponderam a processos criminais (59.398); 81,23% (257.034) a processo cíveis.

Com relação a processos cíveis, entre 2001 e 2002 o crescimento foi de 7,8%; entre 2002 e 2003, de 14,6%; entre 2003 e 2004, de 11,87%.

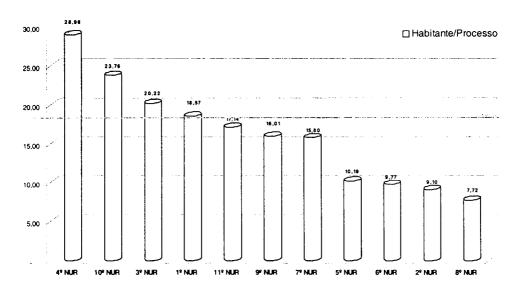
Com relação aos processos criminais, entre 2001 e 2002 o crescimento médio foi de 24,4%; entre 2002 e 2003, de 1,0%; entre 2003 e 2004, de 0,28%.

A ascensão do volume de processos cíveis é tão nítida quanto o declínio do volume de processos criminais na segunda instância, a inspirar possível reestudo sobre a proporcionalidade entre o número de Câmaras Cíveis e o de Câmaras Criminais.

# Indicadores de habitantes por processo em Juizados Especiais

As análises atinentes aos Quadros 37, 38, 39 e 40, a seguir, foram realizadas com base apenas no ano de 2003, tendo em vista tratar-se de ano que melhor corresponde ao perfil médio da prestação jurisidicional.

Quadro 37: Habitante por processo cível (em 2003)



Um valor muito alto de habitantes por processo poderia representar baixa demanda da sociedade ou baixa oferta da jurisdição, decorrente do desestímulo à busca pela Justiça em função do provável congestionamento dos órgãos judicantes. Um valor baixo de habitantes por processo poderia significar alta demanda por ações. Em qualquer caso, parece apropriado definir, a partir de medições e avaliações, o padrão ideal de habitantes por processo e equipar os órgãos judiciais para atendê-lo.

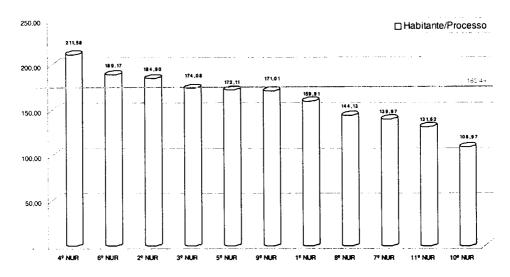
A média obtida é de 16,11 habitantes por processo: de modo aproximado, de cada 16 pessoas, uma gera um processo judicial cível. O desvio padrão<sup>10</sup> desse indicador, 7, mostrou-se elevado, apontando grande variabilidade entre os NUR, com relação a essa variável.

No 4º NUR (Baixada Fluminense), segunda população do Estado (3.318.823 habitantes), a média, em 2003, foi de 28,98 habitantes por processo, a sugerir o concurso de dois fatores: condição sócio-econômica da população e/ou descrédito na justiça estatal como via de resolução dos conflitos, fazendo supor que a população conta com outros canais de composição, não-estatais ou informais.

10 O desvio padrão é uma medida da dispersão dos valores de uma população ou amostra em relação à sua média. Em outras palavras, o desvio padrão mede o grau de heterogeneidade da população ou da amostra, sendo calculado pela seguinte fórmula: .

O Coeficiente de Variação, calculado mediante comparação porcentual entre o valor do desvio padrão e a média, é neste caso de 43%, indicando grande variabilidade ou grau de variação das medidas em relação à média. Nos processos industriais, usualmente mais precisos, aceitam-se, como praxe, Coeficientes de Variação inferiores a 1%; no caso do Indicador em análise, o valor obtido de 43% representa, por comparação, relevante disparidade entre as medidas.

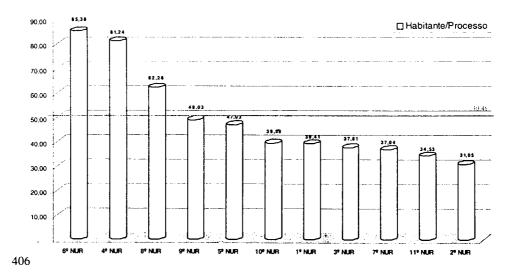
Quadro 38: Habitante por processo criminal (em 2003)



A média é de 162,49 habitantes por processo: a cada 162 pessoas, uma gera um processo judicial criminal. O desvio padrão é de 27,entre os NUR.

No 4º NUR (Baixada Fluminense), segunda população do Estado (3.318.823 habitantes), a média, em 2003, foi de 211,68 habitantes por processo criminal, a sugerir a presença de focos menos concentrados de fatores criminogênicos, o que surpreenderia a imagem estereotipada da Baixada Fluninense, como região sujeita a maiores índices de criminalidade. Ou, alternativamente, que, tal como nos processos cíveis, a população faz uso de vias não-estatais de composição ou contenção de conflitos.

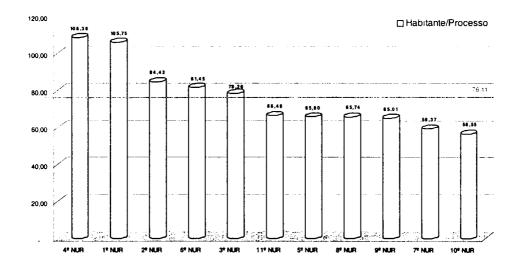
Quadro 39: Habitante por processo em Juizados Especiais Cíveis (em 2003)



A média é de 49,49 habitantes por processo: a cada 50 pessoas, uma gera um processo judicial cível, de valor até 40 salários mínimos. O desvio padrão é de 18, entre os NUR.

No 4° NUR (Baixada Fluminense), segunda população do Estado (3.318.823 habitantes), a média, em 2003, foi de 81,24 habitantes por processo.

Quadro 40: Habitante por processo em Juizados Especiais Criminais (em 2003)



A média é de 76,11 habitantes por processo: a cada 76 pessoas, uma gera um processo judicial criminal por delito de menor potencial lesivo (como próprio da competência desses Juizados). O desvio padrão é de 18, entre os NUR.

No 4º NUR (Baixada Fluminense), segunda população do Estado (3.318.823 habitantes), a média, em 2003, foi de 108 habitantes por processo judicial criminal.

## 10.4 Indicador de carga de trabalho (Ê)

- O Indicador:
- a) considerou todo o conjunto de processos e de magistrados;
- b) não excluiu os juízes em funções administrativas, a exemplo dos juízes auxiliares da Presidência, da Corregedoria Geral da Justiça e dos Vice-Presidentes;
  - c) considerou a totalidade do quadro atual de 160 desembargadores;
  - d) distinguiu as situações:
  - carga de trabalho de juízes;
  - carga de trabalho de desembargadores.

Fórmula	$K = (CP + CI) / M_{ag}$
Legenda:	
<b>CP</b> = Casos pendentes (saldo de process julgados)	sos do período anterior, tombados e não
CI = Casos iniciais (processos tombados)	
M <sub>ag</sub> = número de magistrados	

Quadro 41 - Carga de trabalho

1ª Instância + Juizados	2001	2002	2003	2004
СР	2.923.586	3.193.773	3.697.171	4.268.835
CI	912.229	1.256.141	1.516.240	1.548.415
Magistrados (juízes)	574	586	627	646
K	6683	7594	8315	9005

2ª Instância	2001	2002	2003	2004
СР	5.600	15.936	15.100	24.424
CI	67.250	74.551	83.285	91.356
Magistrados (desembargadores)	160	160	160	160
ŀ	455	566	615	724

Os dados referentes a casos pendentes (CP) em cada ano dizem respeito ao acervo de processos judiciais existentes no primeiro dia do ano. Os casos iniciais (CI) dizem respeito a todo o acervo recebido ao longo do ano considerado.

O Indicador  $\hat{E}$  (carga de trabalho) retrata:

- a) com relação aos juízes, que:
- no ano de 2001, a carga média de trabalho era de 6.683 processos por juiz; em 2002, de 7.594 processos por juiz; em 2003, de 8.315 processos por juiz; em 2004, 9.005 processos por juiz; houve aumento de 34,74% da carga média de trabalho, entre 2001 e 2004:
  - b) com relação aos desembargadores, que:
- no ano de 2001, a carga média de trabalho era de 455 processos por desembargador; em 2002, de 566 processos por desembargador; em 2003, de 615 processos por desembargador; em 2004, de 724 processos por desembargador; houve aumento de 59,12% da carga média de trabalho entre 2001 e 2004, resultante da provável combinação da estabilidade do número de desembargadores (160), do aumento do número de casos iniciais (35,85%) e do aumento de casos pendentes (336,14%); observe-se que o valor de casos pendentes no ano de 2001 (5.600) discrepa do

conjunto (na verificação realizada, houve confirmação do valor fornecido pelo Sistema JUD); tal fato, associado às bruscas quedas de percentuais, sinalizadas nas análises dos Quadros 28 a 32, retro, obriga a que se cogite de problemas na geração de dados referentes ao primeiro intervalo do quadriênio (2001-2002), o que, todavia, não desfigura o cenário atual.

Considerando-se que cada decisão judicial terminativa (sentença ou acórdão) é proferida em texto com a extensão média de 90 (noventa) linhas (60 caracteres por linha, 5.400 caracteres por decisão), verifica-se que:

- cada juiz, ao proferir, por ano, a média de 500 sentenças, escreve textos com o total de 2.700.000 caracteres, o que corresponde a cinco livros de trezentas páginas (544.500 caracteres por livro);
- cada desembargador, ao relatar, por ano, a média de 600 acórdãos, escreve textos com total de 3.240.000 caracteres, o que corresponde a seis livros de trezentas páginas.

Ainda que se descontem desses números arredondados os textos referentes a questões que se repetem no cotidiano forense, ensejando a adaptação de textos padronizados, a equiparação da redação de decisões judiciais à redação de livros traduz, com melhor visibilidade para o público, a carga de trabalho de um magistrado fluminense a cada ano, em termos de textos produzidos, sem contar o tempo dedicado ao estudo dos autos, bem como à condução de audiências e sessões de julgamento.

A medida do tempo na carga de trabalho do magistrado, como indicador de eficiência e produtividade, depende de variáveis cuja configuração objetiva em padrões médios é complexa. Recomenda-se a busca de mais indicadores de desempenho, mediante a inscrição nas estatísticas de, entre outros, dados pertinentes a número de depoimentos colhidos, de despachos e decisões interlocutórias prolatados, de dias em que os autos permanecem conclusos para exame, de decisões terminativas proferidas em audiência ou em julgamento antecipado.

Esses dados decerto que oscilarão em razão das matérias de competência do órgão jurisidicional em que atue o magistrado. Em Varas Criminais, Cíveis ou de Família, por exemplo, as audiências de partes e testemunhas são indispensáveis em grande número, para o fim de apurar fatos e circunstâncias controvertidos, ao contrário do que ocorre em Varas de Fazenda Pública, Sucessões ou Registros Públicos, onde os conflitos versam temas em sua maioria exclusivamente técnicos, cuja compreensão independe, salvo nos casos de responsabilização civil do Estado, da produção de provas (orais ou periciais).

Também a personalidade, o temperamento e a experiência pessoais do magistrado influem no processo de formação de seu convencimento e, portanto, sobre o tempo para tomar decisões, tempo necessariamente distinto entre a la instância, onde o juiz colhe a prova e modela a solução para o conflito, e o segundo grau, onde o desembargador verifica o acerto ou o desacerto da solução encontrada, somente por exceção refazendo a prova.

De toda sorte, a percepção que se tem é a de que, em média, o magistrado fluminense necessita de 60 horas semanais de trabalho para manter em ordem e sob prazos aceitáveis o serviço a seu cargo, podendo essa jornada estender-se por mais de 80 horas semanais nos órgãos sujeitos a maior pressão de demanda, nas comarcas

e foros de maior porte, ou reduzir-se para 30-40 horas semanais nas comarcas e foros de menor movimento. Essa é a lógica que preside o escalonamento das comarcas em três entrâncias, observado o grau crescente de volume e de complexidade da demanda: primeira entrância, com 43 comarcas instaladas; segunda entrância, com 31 comarcas instaladas; e entrância especial, com 9 comarcas instaladas. Em razão dessa desigual carga de trabalho entre as entrâncias, seria o caso de considerar-se a oportunidade de um reestudo sobre os critérios de classificação e distribuição de comarcas e juízes entre as entrâncias.

## 10.5 Indicador de congestionamento (Ã)

Distinguiram-se duas situações:

- congestionamento por juízes;
- congestionamento por desembargadores.

Fórmula	$\Gamma = (CP + CI)/D$				
Legenda:					
CP = casos pendentes					
CI = casos iniciais					
D = número de processos julgados (por juiz ou por desembargador)					

Quadro 42 - Indicador de congestionamento

1ª Instância + Juizados	2001	2002	2003	2004
СР	2.923.586	3.193.773	3.697.171	4.268.835
CI	912.229	1.256.141	1.516.240	1.548.415
Processos Julgados	543.745	654.609	717.104	732.035
	7,05	6,80	7,27	7,95

2ª Instância	2001	2002	2003	2004
СР	5.600	15.936	15.100	24.424
CI	67.250	74.551	83.285	91.356
Processos Julgados	65.715	78.958	83.498	86.842
	1,11	1,15	1,18	1,33

#### Análise parcial:

A análise dos dados, em ambas as instâncias, denota atipicidade nos dados pertinentes ao ano de 2002, que pode ser explicado por inconsistências decorrentes da transição entre coleta manual (realizada mediante transferência de arquivos) e coleta automatizada (realizada mediante sistemas). Essa atipicidade, em que pese comprometer a precisão das informações, preserva-lhes as tendências.

Em ambas as instâncias observam-se taxas negativas de crescimento, tanto de casos iniciais quanto de julgamentos. Todavia, a primeira taxa desacelara-se mais

lentamente que a segunda, decorrendo crescimento do indicador de taxa de congestionamento nos 1° e 2° graus.

Com relação ao 1º grau, o indicador de taxa de congestionamento retrata:

??no ano de 2001, a taxa de congestionamento era de 7,05 (em cada 8 processos, 1 era julgado); em 2002, de 6,80; em 2003, de 7,27; em 2004, de 7,95; tais números denotam tendência crescente de congestionamento, com acúmulo adicional, em 2004, de 17.244 processos não-julgados, que se somam aos casos pendentes do período anterior:

Com relação ao 2º grau, o indicador de taxa de congestionamento retrata:

??no ano de 2001, a taxa de congestionamento era de 1,11; em 2002, de 1,15; em 2003, 1,18; em 2004, de 1,33; tais números denotam tendência crescente de congestionamento, com acúmulo adicional, em 2004, de 4.727 processos não-julgados, que se somam aos casos pendentes do período anterior.

Resulta evidenciado que há congestionamento a taxas crescentes em ambas as instâncias (média anual de 7,23 no 1º grau, e de 1,19 no 2º grau de jurisdição), mas que o índice de congestionamento na primeira instância é seis vezes o índice de congestionamento na segunda, a fortemente recomendar providências de maior apoio ao primeiro grau (Varas e Juizados), com vistas à progressiva redução de sua taxa de congestionamento. Novamente o recurso à figura do juiz leigo se oferece como alternativa a ser considerada, ao lado de maior automação de procedimentos judiciais e racionalização de rotinas cartorárias, tais como aquelas que advêm da adoção do padrão ISO 9001:2000, posto em prática na 13ª Vara Cível (Comarca da Capital) a partir de 2004.

10.6 Indicador de recorribilidade dos Juizados Especiais às Turmas Recursais (Juizados)

Fórmula	T <sub>Julzados</sub> = R <sub>TRec</sub> / D <sub>Juzados</sub>				
Legenda:					
R <sub>TRec</sub> = Recursos dos Juizados às Turma	as Recursais				
D <sub>V</sub> = Total de decisões nos Juizados					

Quadro 43 - Indicador de recorribilidade dos Juizados Especiais às Turmas Recursais

Juizados		2001			2002			2003			2004	
Especiais x Turmas Recursais	Julzados Especiais	Turmas Recursais	Taxa	Juizados Especiais	Turmas Recursais	Taxa	Juizados Especiais	Turmas Recursais	Taxa	Juizados Especiais	Turmas Recursais	Taxa
Civel	179.218	13.365	7,46%	254.727	24.582	9,65%	293.574	38.176	13,00%	333.823	48.965	14,67%
Criminal	50.089	317	0,63%	52.084	364	0.70%	60.949	473	0,78%	54.454	607	1,11%
Geral	229.307	13.682	5,97%	306.811	24.946	8.13%	354.523	38.649	10,90%	388.277	49.572	12,77%

#### Análise Parcial:

O indicador diz respeito, em termos porcentuais, à proporção de recursos às Turmas Recursais nos processos julgados nos Juizados Especiais. A análise consi-

derou a separação em processos cíveis e criminais em face da diferença entre eles, de ordem de grandeza. O indicador retrata:

a) em relação a processos cíveis:

O indicador, que em 2004 apresentou o valor de 14,67%, tem crescido continuamente desde 2001 (7,46%). Vale dizer que, em média, entre 2001 e 2004, para cada 100 processos julgados, em cerca de 11 deles houve interposição de recursos. Depreende-se que, em que pese ser o valor nominal do indicador relativamente baixo (média de 11,20%), mostra crescimento contínuo, à taxa média de 25,64% ao ano;

b) em relação a processos criminais:

O indicador de recursos em processos criminais é cerca de treze vezes menor do que o correspondente a processos cíveis, com média de 0,81% entre 2001 e 2004. Vale dizer que em cada 100 processos há recurso em menos de um. Mas também aqui observa-se crescimento contínuo do valor do indicador, com média de crescimento de 21,62% ao ano, puxada pelo aumento de recursos interpostos no ano de 2004 (1,11%). A significativa diferença entre a recorribilidade nos processos cíveis e criminais pode ser explicada pelo fato de, não havendo perspectiva de privação de liberdade nos últimos (crimes de baixo potencial ofensivo), as penas alternativas provavelmente causem menos desconforto do que as condenações em processos cíveis, que implicam pecúnia, a "parte mais sensível do ser humano — o bolso".

10.7 Indicador de recorribilidade das Varas ao segundo grau de jurisdição (Sep)

Fórmula	$ au_{Seg} = R_{Seg} / D_V$				
Legenda:					
R <sub>Seg</sub> = Recursos ao segundo grau					
D <sub>v</sub> = Total de decisões nas Varas					

Quadro 44 - Indicador de recorribilidade das Varas ao segundo grau

		2001			2002			2003			2004	
1ª Instância x 2ª Instância	Julgados 1ª	Recursos 2ª	Taxa	Julgados 1 <sup>8</sup>	Recursos 2ª	Taxa	Julgados 1 <sup>8</sup>	Recursos 21	Taxa	Julgados 1 <sup>8</sup>	Recursos 2ª	Taxa
	Instância	Instânc <u>ia</u>		İnstância	Instância		Instância	Instância		Instância	Instância	
Civel	271.397	54.768	20,18%	303.750	59.021	19,43%	322.065	67.614	20,99%	308.994	75.641	24,48%
Criminal	43.041	12.482	29,00%	44.048	15.530	35,26%	40.516	15.671	38.68%	34.764	15.715	45,20%
Geral	314.438	67.250	21,39%	347.798	74.551	21,44%	362.581	83.285	22,97%	343.758	91.356	26,58%

#### Análise Parcial:

O indicador retrata o conjunto de recursos ao segundo grau, interpostos das sentenças prolatadas nas Varas, sendo expresso em termos porcentuais. A análise considerou a separação de processos cíveis e de criminais em face da significativa diferença entre eles. O indicador retrata:

a) em relação a processos cíveis:

Observa-se relativa estabilidade do indicador no período, com média de 21,27%. Vale dizer que em cada 100 processos, cerca de 21 recebem recursos interpostos ao segundo grau;

#### b) em relação a processos criminais:

Inverte-se aqui a tendência observada nos Juizados Especiais: a taxa de recorribilidade em processos criminais é quase o dobro da correspondente em processos cíveis. O fato pode ser explicado pela perspectiva, em geral presente, de privação de liberdade, associada às possibilidades econômicas de quem recorre. A média de recorribilidade foi de 37,04%, também estando presente crescimento contínuo no período, com aumento expressivo em 2004, cuja taxa foi de 45,20%, indicando que de cada 100 processos, 45 recebem recurso ao segundo grau.

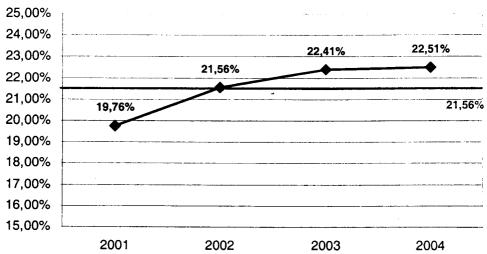
10.8 Indicador de recorribilidade interna no segundo grau (int)

Fórmula	τ <sub>int</sub> = R <sub>int</sub> / D <sub>Seg</sub>				
Legenda:					
R <sub>int</sub> = Recursos internos					
D <sub>Seg</sub> ≠ Total de decisões no segundo grau					

Quadro 45 - Indicador de recorribilidade interna no segundo grau

Indicadores de Recursos	Quantidade/Ano					
Internos	2001	2002	2003	2004		
Recursos Internos	15.650	21.142	23.404	24.188		
Decisões	79.213	98.068	104.444	107.447		
Taxa de Recurso Interno	19,76%	21,56%	22,41%	22,51%		

Quadro 45.1 - Evolução temporal do indicador



O indicador retrata o conjunto de agravos, embargos de declaração e embargos infringentes, cíveis e criminais, em relação à quantidade total de decisões proferidas (acórdãos e monocráticas) pelo segundo grau. Observe-se que o total de decisões é superior ao total de processos julgados (conforme Quadros 42 e 52):

- 65.715 processos julgados em 2001, gerando 79.213 decisões (mais 21,5%);
- 78.958 processos julgados em 2002, gerando 98.068 decisões (mais 25,6%);
- 83.498 processos julgados em 2003, gerando 104.444 decisões (mais 25,3%);
- 86.842 processos julgados em 2004, gerando 107.447 decisões (mais 24,4%).

Significa que em cada 100 processos julgados no segundo grau, em 24 são proferidas duas ou mais decisões, o que sugere outra inferência: há retrabalho (revisão do mesmo julgamento) em cerca de um quarto dos processos julgados, notório que são matidas as decisões originais na grande maioria dos agravos internos ou regimentais e dos embargos declaratórios.

No período entre 2001 e 2004, a quantidade de recursos internos cresceu 54,56%, enquanto que a quantidade de decisões cresceu 35,64%. Tais evoluções acabam por manter a taxa de recorribilidade interna aproximadamente constante, com média de 21,56%, a indicar que em cada 100 decisões, 22 desafiam recursos.

10.9 Indicador de recorribilidade ao Supremo Tribunal Federal (STF)

O indicador<sup>11</sup> permite concluir que quanto menor o valor obtido, maior é o grau de definitividade das decisões da Justiça estadual. Distinguiram-se as seguintes situações:

- total de recursos remetidos:
- total de recursos extraordinários autuados;
- total de agravos autuados;
- total de autuados.

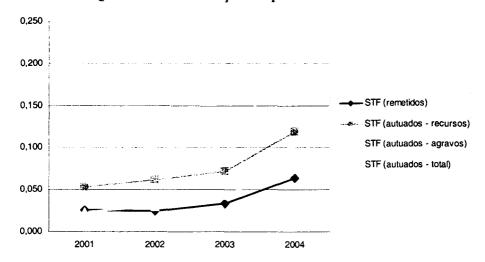
Fórmula	V <sub>STF</sub> = P <sub>STF</sub> /P <sub>Rå2</sub>					
Legenda:						
P <sub>STF</sub> = processos que geraram recurso	PSTF = processos que geraram recurso ao STF.					
P <sub>Rà2</sub> = processos julgados na 2ª instância						

<sup>11</sup> Os números pertinentes aos indicadores de recorribilidade estão com três casas decimais em face de assegurar, pelo menos, dois algarismos significativos, com o fim de evitar distorções significativas, decorrentes de aproximações automáticas de aplicativos utilizados.

Quadro 46 - Recorribilidade ao STF

Taxa de Recorribilidade ao STF	2001	2002	2003	2004
STF (remetidos)	0,025	0,025	0,033	0,064
STF (autuados - recursos)	0,053	0,062	0,071	0,119
STF (autuados - agravos)	0,024	0,029	0,043	0,077
STF (autuados - total)	0,077	0,091	0,114	0,197

Quadro 46.1 - Evolução temporal do indicador



**Análise parcial** (ordem de apresentação de acordo com a legenda do gráfico, de cima para baixo):

O Indicador denota comportamento similar nas suas quatro formulações, apresentando tendência crescente, de natureza geométrica, entre 2001 e 2004, provável consequência da crescente "constitucionalização" do direito brasileiro, no sentido de ser cada vez maior o número de temas e questões tratados na Constituição Federal, o que estimula as partes a recorrerem até o Supremo Tribunal Federal, que é a Corte guardiã da Constituição, quando suas teses constitucionais saem derrotadas nos tribunais estaduais.

#### O indicador retrata:

- a) com relação ao total de recursos admitidos no PJERJ e remetidos ao STF:
- entre 2001 e 2002, estabilidade; de 2002 a 2003, aumento de 32,00%; entre 2003 e 2004, aumento de 93,94%.
  - b) com relação ao total de recursos extraordinários autuados no PJERJ:
- entre 2001 e 2002, aumento de 16,98%; de 2002 a 2003, aumento de 14,52%; entre 2003 e 2004, aumento de 67,61%;

- c) com relação ao total de agravos autuados no PJERJ:
- entre 2001 e 2002, aumento de 16,98%; de 2002 a 2003, aumento de 48,28%; entre 2003 e 2004, aumento de 79,07%;
  - d) com relação ao total de autuados:
- entre 2001 e 2002, aumento de 18,18%; de 2002 a 2003, aumento de 25,27%; entre 2003 e 2004, aumento de 72,81%.

#### 10.10 Indicador de recorribilidade ao Superior Tribunal de Justiça (V<sub>STJ</sub>)

O indicador permite concluir que quanto menor o valor obtido, maior é o grau de definitividade das decisões da Justiça estadual. Distinguiram-se as seguintes situações:

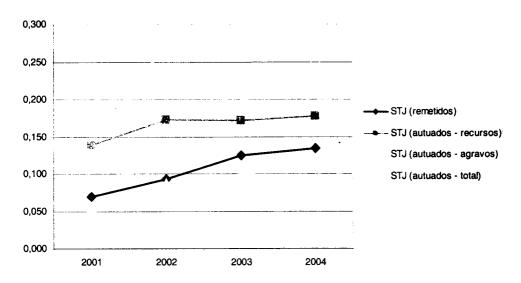
- total de recursos remetidos:
- total de recursos ordinários autuados;
- total de agravos autuados;
- total de autuados.

Fórmula	V <sub>STJ</sub> = P <sub>STJ</sub> /P <sub>Rå2</sub>			
Legenda:				
P <sub>STJ</sub> = processos que geraram recurso	ao STJ.			
PRA2 = processos julgados na 2ª instância				

## Quadro 47 - Recorribilidade ao STJ

Taxa de Recorribilidade ao STJ	2001	2002	2003	2004
STJ (remetidos)	0,070	0,093	0,125	0,134
STJ (autuados - recursos)	0,139	0,173	0,171	0,178
STJ (autuados - agravos)	0,056	0,088	0,099	0,113
STJ (autuados - total)	0,195	0,261	0,271	0,256

Quadro 47.1 - Evolução temporal do indicador



Diferentemente do anterior, este Indicador (recorribilidade ao STJ) denota, nas suas quatro formulações, aumento entre 2001 e 2003 e, em seguida, tendência à estabilidade, à exceção do total de agravos autuados no PJERJ, que mantém o dobro do ritmo de crescimento dos demais.

#### O indicador retrata:

- a) com relação ao total de recursos admitidos no PJERJ e remetidos ao STJ:
- entre 2001 e 2002, aumento de 32,86%; de 2002 a 2003, aumento de 34,41%; entre 2003 e 2004, aumento de 7,20%;
  - b) com relação ao total de recursos ordinários autuados no PJERJ:
- entre 2001 e 2002, redução de 24,46%; entre 2002 a 2003, redução de 1,16%; entre 2003 e 2004, aumento de 4,09%;
  - c) com relação ao total de agravos autuados no PJERJ:
- entre 2001 e 2002, aumento de 57,14%; de 2002 a 2003, aumento de 12,50%; entre 2003 e 2004, aumento de 14,14%;
  - d) com relação ao total de autuados:
- entre 2001 e 2002, aumento de 33,85%; de 2002 a 2003, aumento de 3,83%; entre 2003 e 2004, redução de 5,54%.

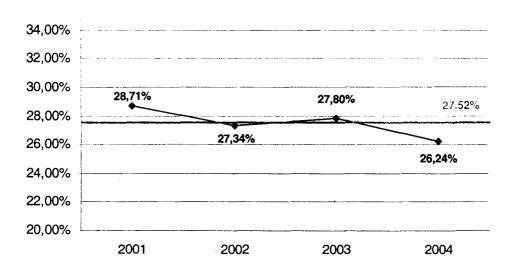
Fórmula	$R_d = R_p / R_f$				
Legenda:					
R <sub>p</sub> = Recursos providos (ainda que parcialmente)					
R <sub>i</sub> = Recursos julgados					

Quadro 48 - Indicador de reforma da decisão

Cantanas/Dagisão	Quantidade/Ano			
Sentença/Decisão	2001	2002	2003	2004
Confirmada	25.705	26.416	26.396	27.284
Reformada	8.279	8.270	8.618	7.647
Reformada parcialmente	6.030	6.415	7.510	7.987
Anulação	489	523	472	396
Outros (desistência, acordo etc.)	9.340	12.086	15.028	16.259
Total de Sentenças (R <sub>j</sub> )	49.843	53.710	58.024	59.573

Total de Sentenças Reformadas (R <sub>p</sub> )	14.309	14.685	16.128	15.634
Taxa de Reforma da Decisão		r		

Quadro 48.1 - Evolução Temporal do Indicador



Observa-se discreto declínio do indicador, com tendência a estabilizar-se em torno de 27%, o que mostra ser este o valor típico e constante para as reformas, totais ou parciais, pelo segundo grau da justiça estadual, das sentenças proferidas no primeiro grau.

#### 10.12 Indicador de tempo médio para prolatação de sentenças e acórdãos

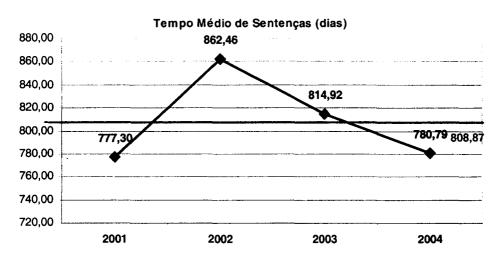
a) primeira instância (sentenças):

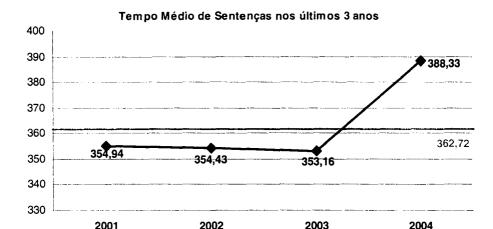
Quadro 49 - Tempo médio para prolatação de sentenças

Tempo Médio de Sentenças (dias)		
2001	777,30	
2002	862,46	
2003	814,92	
2004	780,79	

Tempo Médio de Sentenças nos últimos 3 anos (dias)		
2001	354,94	
2002	354,43	
2003	353,16	
2004	388,33	

Quadro 49.1 - Evolução temporal do indicador





São apresentados dois indicadores para analisar o tempo médio para a prolatação de sentenças. O primeiro indicador considera todo o acervo do cartório, no qual podem ser encontrados processos judiciais que remontam à data de criação do Juízo (Vara), combinados com processos cuja fase de execução tramita há vários anos. Como conseqüência, observam-se oscilações importantes em torno da média (808,87 dias), provavelmente decorrentes da influência de processos antigos.

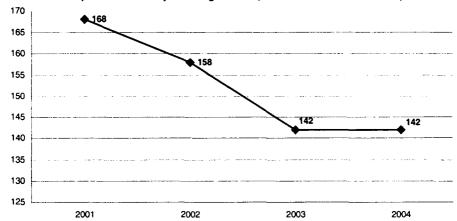
O segundo indicador retrata a produção do Juízo nos últimos três anos, desprezando processos judiciais com história inferior a três anos. Como consequência, observa-se redução de 223% no tempo médio para a prolatação de sentença, regularidade expressa pela média de 362,72 dias e desvio padrão de 17,09, provavelmente decorrente de processos antigos.

Quadro 50 - Tempo médio para prolatação de acórdãos

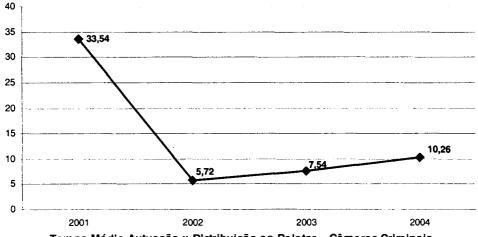
2ª Instância	2001	2002	2003	2004
Tempo Médio Autuação x Julgamento (Câmaras Cíveis e Criminais), medido em dias	168	158	142	142
Tempo Médio Autuação x Distribuição - Câmaras Cíveis, medido em dias	34	6	8	10
Tempo Médio Autuação x Distribuição - Câmaras Criminais, medido em dias	16	6	11	8

Quadro 50.1 - Evolução temporal do indicador





#### Tempo Médio Autuação x Distribuição ao Relator - Câmaras Cíveis



## Tempo Médio Autuação x Distribuição ao Relator - Câmaras Criminais 16,26 11,34 5.88

- quanto ao tempo entre a autuação do processo (recurso) e o respectivo julgamento, observa-se redução total de 15,48% entre 2001 e 2004, indicando tendência à estabilização em 142 dias, o que sinaliza ser este o tempo razoável típico do respectivo processo de trabalho;
- quanto ao tempo entre a autuação do processo (recurso) e a distribuição ao respectivo relator nas câmaras cíveis, observa-se redução de 82,35% entre 2001 e 2002, seguida de pequeno e continuado crescimento da ordem de 35% ao ano, rumo ao tempo médio de dez dias;
- quanto ao tempo entre a autuação do processo (recurso) e a distribuição ao respectivo relator nas câmaras criminais, observa-se oscilação do indicador, com forte redução entre 2001 e 2002, seguida de flutuação, para mais e para menos, com média em torno de oito dias.

No tempo decorrido entre a autuação do processo (recurso ou ação de competência originária da Câmara) e a sua distribuição ao respectivo desembargador-relator realizam-se tarefas administrativas de controle (anotações e registros). Pode ser ainda mais reduzido e deve, para fins de aferição de produtividade, ser abatido do tempo que medeia entre a autuação do processo e o seu julgamento. Conclui-se que, no segundo grau do PJERJ, o tempo médio de julgamento de um processo é de quatro meses e meio, havendo Câmaras que vêm reduzindo esse tempo à metade (72 dias).

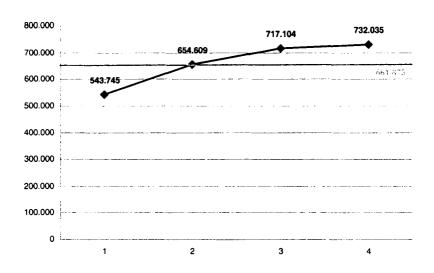
#### 10.13 Indicador de quantidade de sentenças e acórdãos

## a) primeira instância (sentenças):

Quadro 51 - Quantidade de sentenças (primeira instância)

Julgados	2001	2002	2003	2004
Julgados	Total	Total	Total	Total
1ª Instância	314.438	347.798	362.581	343.758
Juizados Especiais	229.307	306.811	354.523	388.277
Total	543.745	654.609	717.104	732.035

Quadro 51.1 - Evolução temporal do indicador



O indicador retrata crescimento de 20,34% no período de 2001 a 2002; crescimento de 9,55% entre 2002 e 2003, e aumento de 2,08% entre 2003 e 2004, resultado que requer análise mais aprofundada, por se constituir em paradoxo, dados o aumento do número de juízes e o crescimento do volume de ações judiciais, ocorridos no quadriênio.

## b) segunda instância (acórdãos):

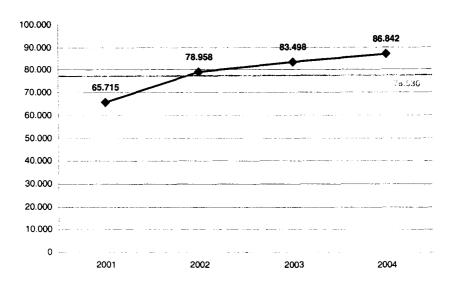
Quadro 52 - Quantidade de acórdãos e decisões monocráticas (segunda instância)

A	Votos Proferidos			
Ano	Acórdãos	Decisões	Total	
2001	66.275	12.938	79.213	
2002	77.064	21.004	98.068	
2003	81.205	23.239	104.444	
2004	84.465	22.982	107.447	

Quadro 52.1 - Quantidade de processos julgados (segunda instância)

Ano	Processos Julgados
2001	65.715
2002	78.958
2003	83.498
2004	86.842

Quadro 52.1.1 - Evolução temporal do indicador



- A quantidade de processos julgados revela crescimento contínuo médio anual de 9,97%, representando carga de trabalho média de 490,81 processos por desembargador-ano, no quadriênio.
- Em 2004, a carga de trabalho foi de 724 processos por desembargador-ano. Comparada à carga de trabalho média de juízes, 9.005 processos por juiz-ano, em 2004 (incluindo todo o acervo, isto é, cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações, justificações e executivos fiscais), indica que a relação entre a carga de trabalho de juízes e a de desembargadores seria de seis vezes.

Tal comparação se faz entre atividades heterogêneas quanto aos respectivos processos de trabalho, embora homogêneas quanto à sua natureza judicante. A utilidade da comparação reside em evidenciar a ordem de grandeza material dessa diversidade, não para extremar o empenho intelectual exigente de cada qual, que é o mesmo, pautado pelos princípios e normas regentes da ordem jurídica.

Consoante se assinalou no item 10.4 (indicador da carga de trabalho), cabe ao juiz conceber a solução do conflito que as partes lhe apresentam em cada demanda, inclusive colhendo as provas que sejam necessárias; o desembargador limita-se, salvo situações inusitadas ou casos de singular complexidade, a avaliar, mediante a provocação dos recursos interpostos pelas partes insatisfeitas, se a solução concebida pelo juiz foi a adequada, raramente tendo de refazer provas. Sob a perspectiva estrita do volume é que se torna possível estimar em seis vezes a carga de trabalho do juiz em face da carga de trabalho do desembargador.

Para ilustrar faticamente a diferença física dos processos de trabalho de cada qual, recorde-se que um juiz de Vara Cível da Comarca da Capital necessita de realizar, diariamente, várias audiências de instrução (para colher depoimentos de partes e testemunhas), além de ter de impulsionar dezenas de processos e decidir variados incidentes interlocutórios, ao passo que um desembargador de Câmara Cível participa de uma sessão de julgamento colegiado por semana (pauta média de 70 processos, distribuídos entre cinco relatores), dedicando os demais dias ao estudo dos recursos que sejam distribuídos à sua relatoria (média de 20 por semana).

Tal diversidade deixa claro por que a média de julgamentos/ano de um desembargador (o acórdão revê a sentença recorrida) tende a ser maior do que a média de julgamentos/ano de um juiz (a sentença culmina a dilação probatória e o contraditório, formulando a solução do conflito), apesar do acervo deste ser maior do que o daquele. E justifica a decisão estratégica do PJERJ, para o biênio de 2005-2006, de edificar prédio menor (três pavimentos) para acolher as Câmaras (lâmina III do Palácio da Justiça) e alargar os espaços das lâminas I e II (até 12 pavimentos) para a melhor acomodação de Varas, Juizados e unidades administrativas, no Foro Central da Comarca da Capital. A par de vir, desde os Planos Bienais de Ação Governamental iniciados em 1999, reformando e construindo foros regionais e de Comarcas, em esforço, que deve permanecer, para melhor aparelhar o dia-a-dia dos trabalhos da primeira instância.

## 11 INDICADORES RELACIONADOS AO ACESSO À JUSTIÇA

11.1 Indicador de despesa com assistência judiciária sobre o PIB Estadual (A<sub>1</sub>)

Fórmula	$A_1 = JG / (PIB/RJ)$	
Legenda:		
JG = Assistência Judiciária Gratuita no Estado		
PIB/RJ = Produto Interno Bruto do Estado do Rio de Janeiro		

Quadro 53 – Indicador de despesa com assistência judiciária gratuita sobre a riqueza do Estado (PIB/RJ)

Assistência Judiciária sobre o PIB/RJ	Valor
Assistência Judiciária Gratuita no Estado (JG)	74.415.000,00
Produto Interno Bruto do Estado do Rio de Janeiro (PIB)	236.607.624.000,00
(A <sub>1</sub> )	0,03%

Nos termos em que foi proposto pelo STF, o indicador poderá ter significação se comparado com valores de outras instituições do Judiciário ou ao longo do tempo para uma mesma instituição. Este RIGER dispôs do dado de um ano apenas, o que ainda não permite confronto revelador de tendências.

11.2 Indicador de despesa com assistência judiciária sobre a despesa pública total  $(A_2)$ 

Fórmula	$A_2 = JG/DT$	
Legenda:		
JG = Assistência Judiciária Gratuita no Estado		
DT = Orçamento total do Estado do Rio de Janeiro		

Quadro 54 – Indicador de despesa com assistência judiciária sobre a despesa pública total

Assistência Judiciária sobre a despesa pública total	Valor
Assistência Judiciária Gratuita no Estado (JG)	74.415.000,00
Orçamento total do Estado do Rio de Janeiro (DT)	32.690.423.000,00
(A <sub>2</sub> )	0,23%

Reitera-se a observação lançada no item 11.1, com a ressalva de que, no item 11.2, a análise pode ser enriquecida quando se compara o valor da assistência judiciária gratuita com o orçamento destinado a bens e serviços em 2004, levando-se em conta que as correspondentes despesas (R\$ 332.205.000,00) são providas pelos recursos do Fundo Especial do Tribunal de Justiça (FETJ). Vale dizer que o gasto com a assistência judiciária gratuita consome 22% das receitas do FETJ, parcela que se torna indisponível para custeio e investimento do PJERJ, embora cumpra com uma das mais relevantes funções de um fundo público estatal, que é a de "promover o equilíbrio sócio-econômico" (CF/88<sup>13</sup>, art. 161, II).

A importância do indicador está nessa medida: o aumento da taxa de comprometimento das receitas do FETJ com o custeio dos processos beneficiados pela gratuidade da justiça significa redução da capacidade de investimento em melhorias do sistema judiciário; acima de determinado nível, o aumento passa a inviabilizar a autonomia do sistema, que voltaria a depender de repasses do Tesouro estadual, como ocorria anteriormente à criação e à expansão do FETJ (1996-1999); e, por óbvio, o decrescimento do indicador liberaria recursos do FETJ para novos investimentos.

Tomando-se por base os dados da realização orçamentária de 2004, o nível crítico, a partir do qual o PJERJ veria sacrificada a sua autonomia financeira para investimentos, seria atingido se o custeio da gratuidade de justiça absorvesse 64% das receitas do FETJ. Este dado considera, para o biênio 2005-2006, a ingresso da receita de R\$ 204.285.962,00, proveniente de convênios que reforçam em 74% os recursos do FETJ, mas que podem não ser renovados, tornando ainda mais crítica a influência da gratuidade de justiça sobre o funcinamento do PJERJ.

11.3 Indicador de despesa com assistência judiciária gratuita por habitante (A<sub>3</sub>)

Fórmula	$A_3 = JG/h_1$		
Legenda:			
JG = Assistência Judiciária Gratuita no Es	tado		
h <sub>1</sub> = número de habitantes no Estado			

13 Art. 161,II – estabelecer normas sobre a entrega dos recursos de que trata o Art. 159, especialmente sobre os critérios de rateio dos fundos previstos em seu inciso I, objetivando promover o equilíbrio sócio-econômico entre Estados e entre Municípios.

# Quadro 55 – Indicador de despesa com assistência judiciária por habitante

Assistência Judiciária por habitante	Valor	
Assistência Judiciária Gratuita no Estado (JG)	74.415.000,00	
Número de habitantes no Estado (h <sub>1</sub> )	15.203.750,00	
Total (A <sub>3</sub> ) , expresso em R\$/hab	4,89	

## Análise parcial:

O valor do indicador representa 1,87% do salário mínimo nacional, sinalizando que o custeio da justiça gratuita representa valor não desprezível de contribuição da sociedade fluminense e repercute sobre o equilíbrio financeiro do PJERJ.

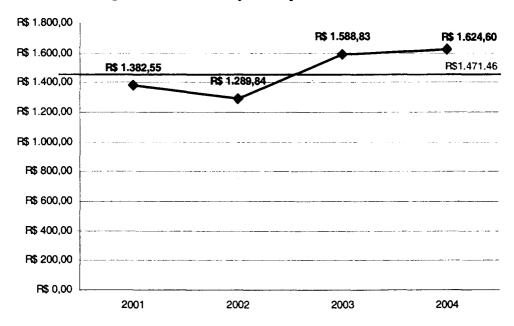
11.4 Indicador de custo unitário de processos julgados (C<sub>d</sub>)

Fórmula	$C_d = (SJ / P_{Julg})$				
Legenda:	·				
SJ = Despesa do Sistema Judicial no Estado do Rio de Janeiro					
P <sub>Julg</sub> = Total de processos julgados Juizados e Turmas Recursais)	anualmente (1ª Instância, 2ª Instância,				

# Quadro 56 - Custo unitário de processos julgados

Custo final de decisões	2001	2002	2003	2004
Dotação Orçamentária	842.609.430	946.184.090	1.272.021.690	1.330.348.161
Julgados (1ª Instância, 2ª Instância, Juizados e Turmas Recursais)	609.460	733.567	800.602	818.877
Total	R\$ 1.382,55	R\$ 1.289,84	R\$ 1.588,83	R\$ 1.624,60

Quadro 56.1 - Evolução Temporal do Indicador



### Análise parcial:

O custo unitário de processos julgados, média de R\$ 1.471,46, diminuiu 6,71% entre 2001 e 2002, aumentou 23,18% entre 2002 e 2003, tendendo a estabilizar-se em 2004 (R\$ 1.624,60). A redução entre 2001 e 2002 pode ser explicada por inconsistências geradas durante a automatização de coleta das informações no PJERJ, ocorrida naquele período.

Em face da tendência à estabilização, o valor médio entre 2003 e 2004 (R\$ 1.606,72) parece estar mais próximo da realidade do custo unitário. Equivale a cerca seis vezes o valor do salário mínimo vigente. Embora possa parecer elevado quando observado isoladamente, merece ser analisado em conjunto com os indicadores de congestionamento, comparado à média nacional (dado ainda não disponível) e com outras realidades, de modo a estabelecer a sua eficiência.

## 11.5 Indicador do número de pessoas atendidas

Não há dados disponíveis para calcular o indicador, tendo em vista a limitação do Sistema DCP, que controla o número de processos, mas não o número de partes em cada processo. Os respectivos totais não coincidem por ser corriqueira a formação de litisconsórcios ativos (vários autores da mesma ação) e passivos (vários réus da mesma ação). Ademais, é também possível que a mesma pessoa seja autora ou ré em mais de uma ação, o que geraria superposições na contagem do número de pessoas atendidas pelo PJERJ. Estão sendo planejadas ações de melhoria no cadastro de litigantes, no sentido de permitir a geração de informações sobre o número de pessoas

atendidas, a exemplo da obrigatoriedade de identificação individual única (por CPF) de autores, réus e advogados.

A falta dos dado específico não impede a configuração de perfil aproximado do indicador, mediante a extrapolação razoável de outros dados disponíveis.

Assim: o número médio de componentes da unidade familiar brasileira é de cinco pessoas, do que se extrai que a população global fluminense (15 milhões de habitantes) comporta três milhões de famílias; em 2004, ingressaram no PJERJ cerca de um milhão de novas ações; são protagonistas de uma ação ao menos duas partes (autor e réu), o que corresponde a dois milhões de pessoas, ou seja, 400 mil unidades familiares; segue-se que 13% das famílias residentes no território fluminense participariam, diretamente, a cada ano, de demandas judiciais. Desse percentual haveria de descontar-se o número de demandas ajuizadas ou respondidas por pessoas jurídicas, dado que não se dispõe.

11.6 Indicador do grau de satisfação do usuário

Unidade Organizacional	Grau de Satisfação Geral (%)
EMERJ	81
18 <sup>a</sup> Câmara Cível	76
13 a Vara Cível da Comarca da Capital	94

Quadro 57 - Indicador de satisfação do usuário

### Análise parcial:

Atendendo às respectivas peculiaridades das unidades pesquisadas, as metodologias e os instrumentos de pesquisa adotados não foram os mesmos, por isto que os resultados devem ser relativizados. Ademais, a medição da satisfação de usuários iniciou-se, de forma sistemática, com a Certificação NBR ISO 9001:2000, obtida em 2004, para três unidades, constituindo prática recente, a ser doravante aperfeiçoada e tornada corriqueira para todos os 1.319 órgãos prestadores de jurisdição e unidades administrativas do PJERJ.

Os primeiros passos permitem afiançar que a satisfação dos usuários pode ser considerada boa naquelas três unidades (81% na EMERJ, 76% na 18ª Câmara Cível e 94% na 13ª Vara Cível), conquanto isoladamente pouco representem no universo do PJERJ. O excelente desempenho da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital, cuja medida da satisfação dos usuários é comparável a organizações de ponta da iniciativa privada, o que é inusitado no serviço público, serve de alento e paradigma. Ali, a pesquisa computou a opinião de 200 usuários (freqüentam a Vara cerca de 1.200 usuários/mês), avaliando-lhes a percepção em relação à eficácia do atendimento, ao tempo dispendido no atendimento, à clareza das informações, à cortesia do atendente e à localização do processo no ato da procura.

#### 12 INDICADORES RELACIONADOS AO PERFIL DAS DEMANDAS

Não há dados disponíveis para calcular o indicador, tendo em vista a limitação do Sistema DCP. Estão sendo planejadas ações de melhoria no cadastro de litigantes, no sentido de permitir a geração de informações sobre o perfil de demanda (ações propostas por ou contra), a exemplo da adoção de tipologia para a identificação única de autores, réus e advogados, discriminando, entre outros:

- governos federal, estadual e municipal;
- fundos de previdência federais, estaduais e municipais;
- banços federais e estaduais.

#### 13. CONCLUSÕES

#### 13.1 Gerais

A elaboração deste RIGER PJERJ-1/2005 contou com a colaboração de profissionais de variada formação, mas que têm em comum o fato de militarem no interior do sistema judicial. De um lado, essa especialização assegura compromisso com a pertinência e a realidade, afastando "achismos" e conjecturas com que costumam discursar os que julgam pelas aparências, por ouvir dizer ou para produzir textos acadêmicos ou promocionais. Por outro lado, a especialização conhece limites que somente a visão interdisciplinar superará, na medida em que analisa dados e indicadores que retratam fenômenos portadores de toda a riqueza dos conflitos humanos, que é a matéria-prima da prestação jurisdicional.

A primeira conclusão genérica que se extrai, portanto, é a de que este RIGER PJERJ-1/2005 dá apenas o primeiro passo consistente para que se decifrem os enigmas e se descubram as entranhas que há nas estatísticas judiciais, cujos armazéns devem ser ampliados e aperfeiçoados. De certo que economistas, sociólogos, historiadores, antropólogos, demógrafos, pedagogos, políticos e também juristas, entre outros, terão muito a indagar e a revelar sob suas próprias perspectivas, quer isolada ou integradamente. É por isto que este RIGER PJERJ-1/2005, e outros que o sucederão, devem ser disponibilizados para exame profissional e colocados a serviço da melhor compreensão que a sociedade precisa ter sobre os problemas de suas instituições.

A segunda conclusão genérica visa a resultados mais próximos. É mais do que chegada a hora de o Poder Judiciário brasileiro se estruturar e se comportar como um sistema de abrangência nacional. Já o é nos termos da Constituição da República, que define os perfis nacionais dos tribunais e da magistratura (CF/88, artigos 92 a 100) e lhes dá como principal instrumento de pacificação dos conflitos um conjunto de princípios e normas que igualmente almeja validade e alcance nacionais (CF/88, art. 22, I). Falta uma política de gestão nacional, gerida por indicadores objetivos e fiéis à realidade social, econômica e cultural do País e de cada uma de suas regiões. Este RIGER PJERJ-1/2005 pode vir a ser o embrião desses indicadores, sugerindo métodos, objetivos e metas que elevem o sistema judicial aos padrões de eficiência e de eficácia legitimamente desejados pelos jurisdicionados. E augura-se que o

Conselho Nacional da Justiça, criado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, venha a ser a sede adequada para a formulação dessa política nacional de gestão do Poder Judiciário, e, não, um cartório de queixas e reclamações.

O PJERJ está construindo a sua Árvore de Indicadores de Desempenho, que incluirá os indicadores estratégicos de todas os órgãos prestadores de jurisdição e unidades administrativas, além de considerar os indicadores estabelecidos pelo STF. E prepara-se para cumprir a meta de editar, no biênio 2005-2006, oito RIGER específicos sobre o perfil da prestação jurisidicional que os seus órgãos julgadores entregam, por matéria: Cível, Criminal, Empresarial, Fazenda Pública, Família, Infância e Adolescência, Órfãos e Sucessões, e Registros Públicos.

#### 13.2 Específicas

Dos indicadores até aqui apurados é possível extrair-se o seguinte perfil do PJERJ:

### 13.2.1 como estrutura organizacional (função administrativa):

- 553 unidades administrativas dão suporte às atividades de 766 órgãos prestadores de jurisdição, formando conjunto que ocupa 410.727,46 m² de área (10 processos por m² e 26 m² para cada servidor) nas 83 comarcas instaladas em que se divide a organização judiciária do Estado do Rio de Janeiro;
- o funcionamento desse sistema acarreta despesas que correspondem a 0,56% do PIB estadual e representam 4,25% das despesas globais do Estado; a operação do sistema custa R\$ 87,50 por habitante do território fluminense (população de 15,2 milhões, em 2004);
- do orçamento anual de R\$1,3 bilhões (2004), o PJERJ tem sido, desde 1999, auto suficiente quanto às despesas de custeio e investimento (25%), cobertas pelas receitas do Fundo Especial do Tribunal de Justiça, e dependente do Tesouro do Estado para atender às despesas com pessoal (75%);
- a capacitação de magistrados (5.641 partipações em 2004), iniciada em agosto de 2002, apresenta crescimento contínuo na quantidade de participantes, envolvendo mais de dez diferentes temas, dos quais direito penal (18%) e direito civil (17%) são os mais freqüentes;
- entre julho de 2000 e dezembro de 2004, participaram de Cursos de Iniciação e Vitaliciamento, em oito turmas e 41 eventos, 231 juízes vitaliciandos;
- a capacitação de sevidores apresenta crescimento em todos os indicadores: em 2004, foram 40.212 partipações, 19 horas/aula (carga horária média por participante) e 1.907 turmas, tendo sido abordados temas nas áreas comportamental, gerencial, técnica, jurídica, informática e conciliação;
- o sistema faz uso acentuado de tecnologias de informação: foi de 0,92 a relação computadores/usuário (magistrados e servidores) em 2004, mercê de investimentos que correspondem a 3,55% das despesas globais anuais do PJERJ (2004), mas carece, ainda, de maior grau de automação em seus processos de trabalho;
- enquanto a população do Estado cresceu 4,43% entre 2001 e 2004, as despesas do PJERJ creceram 57,88%, discrepância sugestiva de acumulada defasagem entre o número de demandantes e a capacidade instalada do sistema para atendê-los;

- os indicadores relativos a despesas com bens e serviços, seja sobre o PIB estadual (0,13%) ou sobre as demais despesas do próprio PJERJ (média de 23,43%, entre 2001 e 2004), mostram tendência ascendente, a significar o esforço de expansão dos órgãos de prestação jurisdicional no período observado, porém sinalizam a necessidade de medidas que incrementem a receita e melhor controlem as despesas; o custo do processamento das ações beneficiadas com a gratuidade de justiça consome 22% dos receitas do Fundo Especial do Tribunal de Justiça, subtraindo-as de atender às demais despesas de custeio e investimento;
- o indicador relativo a custo unitário de processo julgado apresenta média de R\$ 1.471,46, entre 2001 e 2004, alcançando R\$ 1.624,60 em 2004; considerando a taxa de recorribilidade interna (22,51%, em 2004), o custo médio de solução do processo judicial estaria em torno de R\$ 1.990,30, na hipótese de ser julgado também na segunda instância.

### 13.2.2 como instituição intermediadora de conflitos (função jurisdicional):

- a jurisdição é prestada por 804 magistrados togados (sendo 160 desembargadores), 359 juízes de paz e 3.530 conciliadores (Juizados Especiais); a relação de magistrados por 100 mil habitantes cresceu 9,23% entre 2001 e 2004, fixando-se, hoje, em 4,25 (juiz de direito) e 1,04 (desembargador); a relação de servidores por 100 mil habitantes também cresceu no período, passando de 83,93 (2001) para 101,19 (2004); em outras palavras, o sistema oferece, para cada 100 mil habitantes, 100 servidores, 4 juízes de direito e 1 desembargador, que produziram, entre 2001 e 2004, 3.039.117 julgamentos em 3.214.936 ações e 391.618 recursos, sendo 2.647.493 em primeiro grau e 391.624 em segundo;
- o acervo de processos judiciais em tramitação (5.817.250, até 2004, excluídos 2.018.089 procedimentos relativos a cartas precatórias, notificações, protestos, interpelações, justificações judiciais e executivos fiscais, que não demandam a prolatação de sentença) registrou, no período observado, quanto a ações novas, crescimento médio anual de 34,74% na primeira instância (os processos criminais constituem 13,87% do total dos processos cíveis), de 11% na segunda instância e de 48% nos Juizados Especiais; o afluxo pressiona sobretudo o primeiro grau de jurisdição cível, como evidenciam os indicadores de casos novos por juiz-ano nos Juizados Especiais (1.194 na jurisdição cível e 315 na jurisdição criminal), com maior concentração nos foros da Comarca da Capital (40% da população do Estado e 36% do volume total de processos em curso no PJERJ);
- os indicadores que correlacionam o volume de processos à população estadual mostram que, a cada 16 habitantes, um gera um processo judicial cível, e que, a cada 162 habitantes, um gera um processo judicial criminal (desvio padrão de 7, nos processos cíveis, e de 27, nos processos criminais, quando se comparam os indicadores dos onze núcleos geográficos em que se agrupam as regiões do Estado); a tendência se reitera na correlação de processos/habitantes perante os Juizados Especiais a cada 50 pessoas, uma gera um processo cível (desvio padrão 18, entre os núcleos regionais), e a cada 76 pessoas, uma gera um processo criminal (desvio padrão também 18); sabendo-se que o desvio padrão é medida de dispersão dos

valores de uma população ou amostra em relação à sua média, os desvios retro mencionados denotam elevado grau de heterogeneidade cultural na conduta/percepção das populações regionais quanto à iniciativa de provocar-se a intervenção da tutela jurisdicional estatal para a pacificação de conflitos;

- os indicadores de carga de trabalho de magistrados mostram que o número de processos/ano por juiz aumentou 34,74% entre 2001 e 2004 (de 6.683 para 9.005), enquanto que, por desembargador, cresceu 59,12% no mesmo período (de 455 para 724); e que a taxa de congestionamento (relação entre casos pendentes e casos julgados) aumentou na primeira instância (de 7,05 para 7,95%) e elevou-se na segunda instância (de 1,11 para 1,33%), embora esta seja consideravelmente inferior àquela. Significa que, na primeira instância, de cada oito processos do acervo, um é julgado e, na segunda instância, cerca de 95% dos processos são julgados.
- nos indicadores de recorribilidade dos Juizados Especiais às Turmas Recursais, os recursos em processos cíveis (14,67% em 2004) são cerca de treze vezes os recursos em processos criminais (1,11% em 2004);
- nos indicadores de recorribilidade das Varas às Câmaras do TJERJ, observa-se tendência oposta à dos Juizados Especiais: os recursos em processos criminais (45,20% em 2004) são cerca de duas vezes os recursos em processos cíveis (24,48% em 2004);
- a taxa de recorribilidade interna no segundo grau (agravos e embargos) se manteve na média de 21,56%, a indicar que em cada 100 decisões, 22 desafiam recursos;
- os indicadores de recorribilidade externa pertinentes ao Supremo Tribunal Federal decresceram entre 2001 e 2002 e apresentaram crescimento expressivo entre 2002 e 2004 (200%), enquanto que os indicadores pertinentes ao Superior Tribunal de Justiça cresceram entre 2001 e 2002 e apresentaram tendência à estabilidade entre 2002 e 2004 (44,44%);
- o indicador de tempo médio para a prolatação de sentenças, considerando-se os últimos três anos, apresenta redução de 223%, expressa na média de 362 dias; o indicador de tempo médio para a prolatação de acórdãos apresenta tendência declinante, indicando a média de 142 dias entre a autuação e o julgamento, sinalizando ser este o tempo razoável típico dessa atividade; significa dizer que, somados os tempos médios de tramitação em 1º e 2º graus, uma demanda judicial começa e termina, no PJERJ, no tempo médio de 504 dias, ou seja, menos de 17 meses;
- o indicador relacionado ao total de sentenças (1ª instância) apresenta variação crescente de 20% no período entre 2001 e 2002, e aumento de 2% entre 2003 e 2004, totalizando 732.035 sentenças prolatadas em 2004;
- o indicador relacionado à quantidade de processos julgados na segunda instância apresenta crescimento contínuo anual de 10%, totalizando 86.842 processos julgados em 2004;
- o indicador de grau de satisfação do usuário foi mensurado apenas a partir de pesquisa realizada na EMERJ, na 18<sup>a</sup> Câmara Cível e na 13<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca da Capital, por serem os órgãos selecionados para participarem do processo de Certificação NBR ISO 9001:2000; os resultados observados foram positivos, destacando-se o grau de 94% de usuários satisfeitos com os serviços prestados pela 13<sup>a</sup> Vara Cível.

#### 14. RESUMO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

Este capítulo apresenta o resumo dos indicadores de desempenho<sup>14</sup>, com o fim de permitir a apreciação conjunta da situação atual do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. O resumo deverá ser complementado com as médias nacionais e/ou regionas, que estão sendo apuradas e aguardam divulgação dos respectivos índices pelo Supremo Tribunal Federal.

Indicador de Desempenho	Fórmula	Finalidade	Resultado em 2004	Item do RIGER	Média Nacional/ Regional
Despesa do Sistema Judicial sobre o PIB/RJ	D <sub>1</sub> = (SJ / PIB/RJ)	Retratar a participação da dotação orçamentária do PJERJ no PIB estadual	0,56%	5.1	
Despesas com pessoal (orçamento) sobre a riqueza do Estado (PIB/RJ)	D <sub>1.1</sub> (Pessoal) = (PJ(Pessoal) / PIB/RJ)	Retratar a participação da despesa com pessoal do SJ na riqueza do Estado do Rio de Janeiro, expressa pelo seu PIB.	0,42%	5.1.1	
Despesas de bens e serviços sobre a riqueza do Estado (PIB/RJ)	D <sub>1.2</sub> (Cap) = (PJ(Cap) / PIB/RJ)	Retratar a participação das despesas de custeio e de investimento do SJ na riqueza do Estado do Rio de Janeiro, expressa pelo seu PIB.	0,14%	5.1.2	
Despesas do SJ sobre a despesa pública do Estado	$D_2 = (SJ/DT)$	Retratar a participação das despesas de custeio e de investimento do SJ na despesa do Estado do Rio de Janeiro.	4,07%	5.2	
Despesas de pessoal no Sistema Judicial	$D_{2.1} = (Prh /SJ)$	Retratar a participação das despesas com pessoal do SJ no orçamento do SJ.	75,03%	5.2.1	
Despesas do Sistema Judicial com bens e serviços	$D_{2.2} = (B_s / SJ)$	Retratar a participação das despesas com custeio e investimento do SJ no orçamento do SJ.	24,97%	5.2.2	
Despesas do Sistema Judicial por habitante	$D_3 = (SJ/h_1)$	Retratar a contribuição de cada habitante do Estado do Rio de Janeiro no orçamento do SJ.	R\$87,50	5.3	
Magistrados por 100.000 habitantes (desembargadores)	$P_1 = (M_{ag} / h_2)$	Retratar a relação entre a quantidade de desembargadores (segunda instância) e a população do Estado do Rio de Janeiro.	1,04	6.1	

<sup>14</sup> O presente RIGER contempla 57 indicadores de desempenho, dos quais 52 são apresentados neste Quadro, levando em conta que dois dos indicadores são desdobrados a partir dos principais.

Indicador de Desempenho	Fórmula	Finalidade	Resultado em 2004	Item do RIGER	Média Nacional/ Regional
Magistrados por 100.000 habitantes (juízes)	$P_1 = (M_{ag} / h_2)$	Retratar a relação entre a quantidade de juízes (primeira instância) e a população do Estado do Rio de Janeiro.	4,25	6.1	
Servidores do Judiciário por 100.000 habitantes	$P_2 = (P_{aux} / h_2)$	Retratar a relação entre a quantidade de servidores do SJ e a população do Estado do Rio de Janeiro.	101,19	6.2	
		Retratar o total de participações de magistrados em capacitações	5.641	6.3.1	
Capacitação de magistrados e servidores		Retratar o total de juízes vitaliciandos	72	6.3.2	
SCIVIGOTOS		Retratar o total de participações de servidores em capacitações	40.212	6.3.3	
Recolhimento de taxas e custas sobre despesas do Poder Judiciário	I <sub>1</sub> = (T / PJ)	Retratar a participação das receitas do SJ nas despesas do SJ.	18,23%	7.1	
Arrecadação da dívida ativa do Estado	l <sub>2</sub> = (i / PJ)	Retratar a participação das receitas provenientes de cobrança judicial de dívidas com o Estado e com o Município do Rio de Janeiro no orçamento do PJERJ.	8,58%	7.2	
Depósitos judiciais em processos da Justiça Estadual		Retratar o volume financeiro atinente a depósitos judiciais.	R\$4,314.500,32	7.3	
Percentual de despesas com informática	$Inf_1 = (G_{inf} / PJ)$	Retratar a participação das despesas com informática no orçamento do SJ.	3,55%	8.1	
Número de computadores disponíveis por usuário	hat (O. (U))	Retratar a quantidade de computadores disponíveis por usuários, em termos de <i>logins</i> .	0,92	8.2	
Número de computadores disponíveis por Servidor	$lnf_2 = (C_{omp} / U_i)$	Retratar a quantidade de computadores disponíveis por usuários, em termos de quantidade de servidores.	0,84	8.2	
Ocupação de área em m²	$m_p^2 = (m^2 / P_{aux})$	Retratar a área física ocupada por servidor.	26,69 m <sup>2</sup>	9.1	
Custo do m²	$C_m^2 = (PJ/m^2)$	Retratar o custo específico da quantidade de computadores disponíveis por usuários, em termos de <i>logins</i> .	R\$3.239,00	9.2	

Indicador de Desempenho	Fórmula	Finalidade	Resultado em 2004	Item do RIGER	Média Nacional/ Regional
Processos por m²	$P_m^2 = (P_{2003} / m^2)$	Retratar a ocupação específica de processos por metro quadrado de instalação.	10,4 m <sup>2</sup>	9.3	
		Retratar a demanda de novas ações nas Varas, expressa como processos tombados – 1ª Instância	3.076,8	10.1	
Coope power por		Retratar a demanda de recursos contra decisões da 1ª instância, expressa como processos tombados - 2ª Instância	600,9	10.1	
Casos novos por 100.000 habitantes	$C_1 = (CI / h_2)$	Retratar a demanda por novas ações nos Juizados, expressa como processos tombados – Juizados Especiais	3.009,7	10.1	
		Retratar a demanda de recursos contra decisões dos Juizados Especiais, expressa como processos tombados - Turmas recursais	326,1	10.1	
Casos novos por Juiz	C (CL/M.)	Retratar a demanda de novas ações por juiz, expressa como processos tombados - 1ª Instância/ Juizados/ T.Recursais	1.509,2	10.2	
Casos novos por Desembargador	$C_2 = (CI / M_{ag})$	Retratar a demanda de novos recursos por desembargador, expressa como processos tombados - 2ª Instância	571	10.2	
Taxa de Crescimento de		Retratar a diversidade de realidades regionais, expressa como volume de processos tombados nas diferentes regiões, considerando diferentes segmentos da Justiça – 1ª instância	467.790	10.3	
Casos		Na 2ª instância	91.356	10.3	
		Nos Juizados Especiais	457.586	10.3	
		Nas Turmas Recursais	49.572	10.3	
Carga de trabalho - 1ª Instância e Juizados	K = (CP + CI) /	Retratar a quantidade de trabalho (processos) virtualmente requerida a juízes em Varas e Juizados Especiais.	9.005	10.4	
Carga de trabalho - 2ª Instância	$M_{ag}$	Retratar a quantidade de trabalho (processos) virtualmente requerida a desembargadores nas Câmaras Cíveis e Criminais.	724	10.4	

Indicador de Desempenho	Fórmula	Finalidade	Resultado em 2004	Item do RIGER	Média Nacional/ Regional
Congestionamento - 1ª Instância e Juizados	Γ = (CP + Cl) /	Retratar a quantidade de processos represada nas Varas e nos Juizados Especiais, expressa pela relação entre o volume do acervo e a quantidade de processos julgados.	7,95%	10.5	
Congestionamento - 2ª Instância	D	Retratar a quantidade de processos represada nas Câmaras Cíveis e Criminais, expressa pela relação entre o volume do acervo e a quantidade de processos julgados	1,33%	10.5	
Recorribilidade dos Juizados Especiais às	T <sub>Juizados</sub> = R <sub>TRec</sub>	Retratar o grau de definitividade de sentenças nos Juizados, expresso pela relação entre a quantidade de recursos às Turmas Recursais e a quantidade de sentenças em processos cíveis.	14,67%	10.6	
Turmas Recursais	/ D <sub>Juizados</sub>	Retratar o grau de definitividade de sentenças nos Juizados, expresso pela relação entre a quantidade de recursos nas Turmas Recursais e a quantidade de sentenças em processos criminais.	1,11%	10.6	
Recorribilidade das Varas ao		Retratar o grau de definitividade de sentenças, expresso pela relação entre a quantidade de recursos às sentenças nas Varas, em processos cíveis.	24,48%	10.7	
Segundo Grau de Jurisdição	$ au_{Seg} = R_{Seg}  /  D$	Retratar o grau de definitividade de sentenças, expresso pela relação entre a quantidade de recursos às sentenças nas Varas, em processos criminais.	45,20%	10.7	
Recorribilidade interna	$ au_{int}$ = R <sub>int</sub> / D <sub>Seg</sub>	Retratar o grau de definitividade de sentenças, expresso pela relação entre a quantidade de recursos internos e a quantidade de decisões.	22,51%	10.8	
Recorribilidade ao STF	V <sub>STF</sub> = PSTF / P <sub>Rå2*</sub>	Retratar a incidência de recursos ao STF.	0,06	10.9	
Recorribilidade ao STJ	V <sub>STJ</sub> = PSTJ / P <sub>Ra2</sub> •	Retratar a incidência de recursos ao STJ.	0,13	10.10	
Reforma da Decisão	$R_d = R_p / R_j$	Retratar o grau de definitividade das sentenças prolatadas na 1ª instância.	73,76%	10.11	
Tempo Médio de Sentença		Retratar o tempo utilizado na prolatação de sentenças, expressa pela quantidade de dias entre distribuição do processo e prolatação da sentença, nos últimos 3 anos.	388,33 dias	10.12	

Indicador de Desempenho	Fórmula	Finalidade	Resultado em 2004	item do RIGER	Média Nacional/ Regional
Tempo Médio de Acórdãos	-	Retratar o tempo na prolatação de acórdãos, expressa pela quantidade de dias entre a autuação do recurso e o seu julgamento.	142 dias	10.12	
Quantidade de sentenças	-	Retratar o total de sentenças prolatadas (Varas + Juizados).	732.035	10.13	
Quantidade de decisões em 2° grau	-	Retratar o total de acórdãos e decisões prolatados em 2º grau.	107.447	10.13	
Despesa com assistência judiciária gratuita sobre a riqueza do Estado (PIB/RJ)		Retratar as despesas com a justiça gratuita, expressa pela relação entre despesa com assistência judiciária e riqueza do Estado do Rio de Janeiro (PIB).	0,03%	11.1	
Assistência Judiciária sobre a despesa pública total	A <sub>2</sub> = JG / DT	Retratar as despesas com a justiça gratuita, expressa pela relação entre despesa com assistência judiciária e as despesas do Estado do Rio de Janeiro (orçamento)	0,23%	11.2	
Despesa com assistência judiciária gratuita sobre a população do Estado	$A_3 = JG / h_1$	Retratar o custo por habitante da justiça gratuita, expressa pela relação entre despesa com assistência judiciária e 100.000 habitantes.	R\$4,89	11.3	
Custo unitário de processos julgados	$C_d = (SJ / P_{Julg})$	Retratar o custo final de processos julgados, expresso pela relação entre a despesa do Sistema Judicial no Estado do Rio de Janeiro e o total de julgamentos (1ª Instância, 2ª Instância, Juizados e Turmas Recursais)	R\$ 1.624.60	11.4	
Número de Pessoas Atendidas	•-	Retratar o grau de universalização da Justiça.	Não disponível	11.5	
Grau de Satisfação do Usuário	••	Retratar a percepção dos usuários sobre a qualidade dos serviços judiciários.	EMERJ 81% 18ª Câmara - 76% 13ª Vara Cível 94%	11.6	
Perfil da Demanda		Retratar as características dos litigantes que procuram o PJERJ	Não disponível	12	

### 15 ANEXO

## • Anexo — Quadro de Despesas

# Anexo — Quadro de Despesas (I)

Porcentagem da despesa do Sistema Judicial - SJ — sobre o PIB/RJ	2001							
	Com precatórios			Sem precatórios		3		
	SJ	PIB/RJ	D1	SJ	PIB/RJ	D1		
Dotação Orçamentária	894.415.590	894 415.590 866.182.390 846.512.710 807.796.460			0,53%	842.609.430		0,50%
Despesa Empenhada	866.182.390		0,52%	814.376.230	168.083.930.000	0,48%		
Despesa Liquidada	846.512.710		0,50%	794 706 550	100.003.330.000	0,47%		
Despesa Paga	807.796.460		0,48%	704.184.140		0,42%		

D	2002							
Porcentagem da despesa do Sistema Judiciai - SJ aobre o PIB/RJ	C	om precatórios		5	sem precatórios	3		
SOOTE O PIOVINJ	SJ	PIB/RJ	D1	SJ	PIB/RJ	D1		
Dotação Orçamentária	1.081.215.960	191.987.599.000			0,56%	946.184.090		0,49%
Despesa Empenhada	1.059.384.990		0,55%	924.353 120	191.987.599.000	0,48%		
Despesa Liquidada	1.029.581.710		0,54%	894.549.840		0,47%		
Despesa Paga	843.550.210		0,44%	843.550.210		0,44%		

Porcentagem da despesa do Sistema Judicial - SJ	2003						
рогсептадет са севрева со Sistema Judiciai - SJ — sobre o PiB/RJ	Com precatórios			Sem precatórios			
SOUR O FIDANO	SJ	PIB/RJ	D1	SJ	PIB/RJ	D1	
Dotação Orçamentária	1.384.423.350			0,65%	1.272.021.690		0,60%
Despesa Empenhada	1.324.855.550	213.500.784.000	0,62%	1.212.453.890	213.500.784.000	0,57%	
Despesa Liquidada	1.282.152.880		0,80%	1 169.751 220		0,55%	
Despesa Paga	1.079.970 230		0,51%	1 079 970 230		0,51%	

Porcentagem da despesa do Sistema Judicial - SJ sobre o PIB/RJ	2004						
	C	om precatórios			Sem precatórios	3	
	SJ	PIB/RJ	D1	SJ	PI8/RJ	D1	
Dotação Orçamentária	1.438.815.173		0,67%	1.330.348 161		0,56%	
Despesa Empenhada	1.393.068.697	236.609.000.000	0,65%	1.284.791.361	236 607 624 000	0,54%	
Despesa Liquidada	1.361.675.833	230.003.000.000	0,64%	1.253.398.497		0,53%	
Despesa Paga	1.192.287.124	i l	0,56%	1 192.232.208	1	0,50%	

# Anexo — Quadro de Despesas (II)

B			2001					
Porcentagem da despesa com pessoal sobre o PIB/RJ	C	om precatórios		5	em precatórios	3		
PID/NJ	PJ <sub>(Peesoel)</sub>	PIB/RJ	D1 <sub>(Person)</sub>	PJ <sub>(Pessool)</sub>	PIB/RJ	D1 <sub>(Pessoel)</sub>		
Dotação Orçamentária	717.031.110		10		0,43%	687 259 430		0,41%
Despesa Empenhada	716.256.730	168 063 930 000	0,43%	686.485.050	168.083.930.000	0,41%		
Despesa Liquidada	716.205.510		0,43%	686.433.830		0,41%		
Despesa Paga	707.306.580		0,42%	625.738.027		0,37%		

B	2002						
Porcentagem da despesa com pessoal sobre o PIB/RJ	C	om precatórios			em precatório	8	
PIB/RJ	PJ <sub>(Possost)</sub>	PIB/RJ	D1 <sub>(Pesson)</sub>	PJ <sub>(Peesoal)</sub>	PIB/RJ	D1 <sub>(Pesson)</sub>	
Dotação Orçamentária	748.990.450			0,39%	730.634.880		0,36%
Despesa Empenhada	748.168.860	0,39%	729.813.290	191,987,599,000	0,38%		
Despesa Liquidada	748.089.310		0,39%	729.733.740	191.907.399.000	0,38%	
Despesa Paga	687.901.920		0,36%	687.901.920		0,36%	

Barranta and de deserve and accordance a	2003							
Porcentagem da despesa com pessoal sobre o PIB/RJ	Com precatórios			Sem precatórios				
Pie/Ny	PJ <sub>(Peesoat)</sub>	PIB/RJ	D1 <sub>(Pessons)</sub>	PJ <sub>(Pessoal)</sub>	PIB/RJ	D1 <sub>(Peecool)</sub>		
Dotação Orçamentária	956.291.860		0,45%	922.025.970	213.500.784.000	0,43%		
Despesa Empenhada	952.627.490	213 500 784 000	0,45%	918.361.600		0,43%		
Despesa Liquidada	952.627.490		0,45%	918.361.600		0,43%		
Despesa Paga	827.824.780		0,39%	827.824.780		0,39%		

Porcentagem da despesa com pessoal sobre o PIB/RJ	2004							
	Com precatórios			Sem precatórios				
	PJ <sub>(Peeepal)</sub>	PIB/RJ	D1 <sub>(Pessoel)</sub>	PJ <sub>(Peecos)</sub>	PIB/RJ	D1 <sub>(Peecost)</sub>		
Dotação Orçamentária	1.090.112.700		0,51%	998.143.161	236.607.624.000	0,42%		
Despesa Empenhada	1.088.309.650	236 609.000.000	0,51%	996.340.114		0,42%		
Despesa Liquidada	1.088.309.650		0,51%	996.340.114		0,42%		
Despesa Paga	943.436.806		0,44%	943.409.579		0,40%		

# Anexo — Quadro de Despesas (III)

	2001							
Porcentagem da despesa do Sistema Judicial - SJ sobre a Despesa Total do Estado	Com precatórios			Sem precatórios				
	SJ	DT	D2	SJ	DT	Đ2		
Dotação Orçamentária	894.415.590	19.531.264.000	4,58%	842 609 430	19 531 264 000	4,31%		
Despesa Empenhada	866.182 390	17.958 649.480	4,82%	814 376 230	17.958.649.480	4,53%		
Despesa Liquidada	846.512 710	17.767 461.740	4,76%	794 706 550	17 767 461 740	4,47%		
Despesa Paga	807.796 460	17 151.182.260	4,71%	704 184 140	17.151 182.260	4,11%		

	2002							
Porcentagem da despesa do Sistema Judicial - SJ sobre a Despesa Total do Estado	Com precatórios			Sem precatórios				
	SJ	DT	D2	SJ	DT	D2		
Dotação Orçamentária	1.081.215 960	22 638 299 490	4,78%	946 184 090	22 638 299 490	4,18%		
Despesa Empenhada	1.059 384 990	20 396 932 180	5,19%	924 353 120	20 396 932 180	4,53%		
Despesa Liquidada	1 029 581 710	20 224 072 650	5,09%	894 549 840	20 224.072.650	4,42%		
Despesa Paga	843.550.210	18.855.738.360	4,47%	843 550 210	18.855.738.360	4,47%		

Danisation de danisation Cité de la Contraction Cité de la Contracti	2003							
Porcentagem da despesa do Sistema Judicial - SJ — sobre a Despesa Total do Estado — —	Com precatórios			Sem precatórios				
	SJ	DT	D2	SJ	DT	D2		
Dotação Orçamentária	1.384.423.350	28 623 874.820	4,84%	1.272.021.690	28.623.874.820	4,44%		
Despesa Empenhada	1.324.855.550	24.404.965.510	5,43%	1.212.453.890	24.404.965.510	4,97%		
Despesa Liquidada	1.282.152.880	23.990.696.050	5,34%	1.169.751.220	23.990.696.050	4,88%		
Despesa Paga	1.079.970.230	22.125.155.070	4,88%	1 079 970 230	22.125.155.070	4,88%		

December de decembre de Sistema Audicial Sil	2004							
Porcentagem da despesa do Sistema Judicial - SJ — sobre a Despesa Total do Estado — — — — — — — — — — — — — — — — — — —	Con	precatórios	Sem precatórios					
	SJ	DT	D2	SJ	DT	D2		
Dotação Orçamentária	1.438.815.173			1.330.348.161				
Despesa Empenhada	1.393.068.697			1 284.791 361		•		
Despesa Liquidada	1.361 675 833		-	1.253 398 497				
Despesa Paga	1 192 287 124			1 192 232 208				

# Anexo — Quadro de Despesas (IV)

	2001							
Porcentagem da despesa com pessoal sobre as Despesas do Sistema Judicial	Com precatórios			Sem precatórios				
	SJ	Prh	D3	SJ	Prh	D3		
Dotação Orçamentária	894.415.590	717.031.110	80,17%	842.609.430	687.259.430	81,56%		
Despesa Empenhada	866.182.390	716.256.730	82,69%	814.376.230	686.485.050	84,30%		
Despesa Liquidada	846 512 710	716 205 510	84,61%	.'94 '0€ 55J	ემმ 435 530	86.38%		
Despesa Paga	807.796.460	707.306.580	87,56%	704.184.140	625.738.027	88,86%		

Barretta and decrease and all all and a	2002							
Porcentagem da despesa com pessoal sobre as  Despesas do Sistema Judicial	Com precatórios			Sem precatórios				
	SJ	Prh	D3	SJ	Prh	D3		
Dotação Orçamentária	1.081.215.960	748.990.450	69,27%	946.184.090	730 634 880	77,22%		
Despesa Empenhada	1.059.384.990	748.168.860	70,62%	924 353 120	729.813.290	78,95%		
Despesa Liquidada	1.029.581.710	748.089.310	72,66%	894.549.840	729.733.740	81,58%		
Despesa Paga	843.550.210	687.901.920	81,55%	843.550.210	687.901.920	81,55%		

	2003							
Porcentagem da despesa com pessoal sobre as Despesas do Sistema Judicial	Com precatórios			Sem precatórios				
	SJ	Prh	D3	SJ	Prh	D3		
Dotação Orçamentária	1.384.423.350	956.291.860	69,08%	1.272.021.690	922.025.970	72,49%		
Despesa Empenhada	1.324.855.550	952.627.490	71,90%	1.212.453.890	918.361.600	75,74%		
Despesa Liquidada	1.282.152.880	952.627.490	74,30%	1.169.751.220	918.361.600	78,51%		
Despesa Paga	1.079.970.230	827.824.780	76,65%	1.079.970.230	827.824.780	76,65%		

B	2004							
Porcentagem da despesa com pessoal sobre as Despesas do Sistema Judicial	Com precatórios			Sem precatórios				
	SJ	Prh	D3	SJ	Prh	D3		
Dotação Orçamentária	1.438.815.173	1.090.112.700	75,76%	1.330.348.161	998.143.161	75,03%		
Despesa Empenhada	1.393.068.697	1.088.309.650	78,12%	1.284.791.361	996.340.114	77,55%		
Despesa Liquidada	1.361.675.833	1.088.309.650	79,92%	1.253.398.497	996.340.114	79,49%		
Despesa Paga	1.192.287.124	943.436.806	79,13%	1.192.232.208	943.409.579	79,13%		

# Anexo — Quadro de Despesas (V)

	2001							
Porcentagem da despesa com bens e serviços sobre as Despesas do Sistema Judicial	Com precatórios			Sem precatórios				
	SJ	Bs	D4	SJ	Bs	D4		
Dotação Orçamentária	894.415.590	177.384.470	19,83%	842.609.430	155 350 000	18,44%		
Despesa Empenhada	866.182.390	149.925.650	17,31%	814.376.230	127.891.180	15,70%		
Despesa Liquidada	846.512.710	130.307.190	15,39%	794 706 550	108.272 720	13,62%		
Despesa Paga	807.796.460	100.479.840	12,44%	704.184.140	78.445.370	11,14%		

	2002							
Porcentagem da despesa com bens e serviços sobre as Despesas do Sistema Judicial	Com precatórios			Sem precatórios				
	SJ	Bs	D4	SJ	Bs Bs	D4		
Dotação Orçamentária	1.081.215.960	332.225.490	30,73%	946.184.090	215.549.190	22,78%		
Despesa Empenhada	1.059.384.990	311.216.130	29,38%	924.353.120	194.539.830	21,05%		
Despesa Liquidada	1.029.581.710	281.492.390	27,34%	894.549.840	164.816.090	18,42%		
Despesa Paga	843.550.210	155.648.270	18,45%	843.550.210	155.648.270	18,45%		

Porcentagem da despesa com bens e serviços - sobre as Despesas do Sistema Judicial -	2003							
	Com precatórios			Sem precatórios				
	SJ	Bs	D4	SJ	Bs	D4		
Dotação Orçamentária	1.384.423.350	428.131.480	30,92%	1 272 021 690	349 995 720	27,51%		
Despesa Empenhada	1.324.855.550	372.318.050	28,10%	1.212.453.890	294.182.290	24,26%		
Despesa Liquidada	1.282.152.880	329.525.380	25,70%	1.169.751.220	251.389.620	21,49%		
Despesa Paga	1.079.970.230	252.145.450	23,35%	1.079.970.230	252.145.450	23,35%		

Porcentagem da despesa com bens e serviços sobre as Despesas do Sistema Judicial	2004							
	Con	precatórios	Sem precatórios					
	SJ	Bs	D4	SJ	Bs	D4		
Dotação Orçamentária	1.438.815.173	348.702.473	24,24%	1.330.348,161	332.205.000	24,97%		
Despesa Empenhada	1.393.068.697	304.759.047	21,88%	1.284.791.361	288.451.247	22,45%		
Despesa Liquidada	1.361.675.833	273.366.183	20,08%	1.253.398.497	257.058.383	20,51%		
Despesa Paga	1.192.287.124	248.850.318	20,87%	1.192.232.208	248.822.630	20,87%		

# Anexo — Quadro de Despesas (VI)

Valor da despesa por habitante	2001						
	Com precatórios			Sem precatórios			
	SJ	População	D5	SJ	População	D5	
Dotação Orçamentária	894.415.590	14 558.545	R\$ 61,44	842.609.430		R\$ 57,88	
Despesa Empenhada	866.182.390		R\$ 59,50	814.376.230		R\$ 55,94	
Despesa Liquidada	846.512.710		14 336.343	R\$ 58,15	794.706.550	14 558.545	R\$ 54,59
Despesa Paga	807 796 460		R\$ 55,49	704 184 140	1 184 140	R\$ 48,37	

Valor da despesa por habitante	2002						
	Com precatórios			Sem precatórios			
	เม	População	D5	SJ	População	D5	
Dotação Orçamentária	1.081.215.960	14 724.475	R\$ 73,43	946.184.090		R\$ 64,26	
Despesa Empenhada	1.059.384.990		R\$ 71,95	924.353.120	14 724 475	R\$ 62,78	
Despesa Liquidada	1 029.581.710		14 /24.4/3	R\$ 69,92	894.549.840		R\$ 60,75
Despesa Paga	843.550.210		R\$ 57,29	843.550.210	843.550.210	R\$ 57,29	

Valor da despesa por habitante	2003							
	Com precatórios			Sem precatórios				
	SJ	População	D5	SJ	População	<b>D</b> 5		
Dotação Orçamentária	1.384.423.350	14.879.118	R\$ 93,04	1.272.021.690	l +	R\$ 85,49		
Despesa Empenhada	1.324.855.550		R\$ 89,04	1.212.453.890		RS 81,49		
Despesa Liquidada	1.282.152.880		14.079.110		R\$ 86,17	1.169.751.220		RS 78,62
Despesa Paga	1.079.970.230		R\$ 72.58	1.079.970.230	ี โ	R\$ 72,58		

Valor da despesa por habitante	2004						
	Com precatórios			Sem precatórios			
	SJ	População	D5	SJ	População	D5	
Dotação Orçamentária	1.438.815.173	15 203 750	R\$ 94,64	1.330.348.161		R\$ 87,50	
Despesa Empenhada	1.393.068 697		R\$ 91,63	1 284 791 361	15 203.750	R\$ 84,50	
Despesa Liquidada	1.361.675.833			R\$ 89,56	1.253.398.497		R\$ 82,44
Despesa Paga	1.192.287.124		R\$ 78,42	1.192.232.208	Γ	R\$ 78,42	

### Cooperação Judiciária Internacional



#### Paulo Borba Casella e Rodrigo Elian Sanchez (Orgs.)

Ref. 0388 Encadernado 669 págs. Form. 16x23 2002 ISBN 85-7147-701-9

Traz a compilação da totalidade de Tratados de Cooperação Judiciária, em amplo sentido, firmados pelo Brasil e em vigência, sem excluir alguns mais recentes, todavia não aprovados e promulgados, porém inseridos aqui, visando manter sua atualidade

#### Cooperação Jurídica Penal no Mercosul Novas Possibilidades



Solange M. de Souza

Ref. 0321 Brochura 538 págs. Form. 13,5x21 2001 ISBN 85-7147-263-7

Este livro divide-se em duas partes. Na 1ª, conceitua-se a estrutura jurídica do Mercosul e o funcionamento de sua recepção pelos ordenamentos jurídicos dos países que o compõem, além dos princípios que informam o processo penal internacional nesses países. Na 2ª, analisa-se a cooperação penal internacional, passando por seu histórico no Brasil, sua conceituação, para afinal proceder-se ao estudo do tema no contexto do Mercosul.

### Mercosul e Personalidade Jurídica Internacional As relações externas do bloco sub-regional pós-Ouro Preto



Marcus Rector Toledo Silva

Ref. 0240 Brochura 314 págs. Form. 13,5x21 1999 ISBN 85-7147-145-2

São vistas as relações externas do Mercosul, compreendendo o período que vai desde a implantação da União Aduaneira, em janeiro de 1995, até o término da presidência *pro tempore* do Brasil no Mercosul, em dezembro de 1998. A escolha deste período deve-se ao fato de ele representar o momento a partir do qual a Organização passou a ser apontada como detentora de personalidade jurídica de Direito Internacional, o que foi expressamente reconhecido pelo Protocolo de Ouro Preto.

### Mercosul: Integração Regional e Globalização



Paulo Borba Casella (coord.)

Ref. 0267 Encadernado 1.150 págs. Form. 16x23 2000 ISBN 85-7147-170-3

Obra coletiva de leitura necessária para quem busca, na prática, conhecer, o regime de concorrência, o embasamento legal em matéria contratual, a aplicabilidade dos direitos humanos, do direito ambiental, a solução de controvérsias compreendendo a arbitragem e o Tribunal, o Direito da Concorrência, até de problemas relacionados com a livre circulação de jogadores de futebol no Mercosul, entre outros temas abordados.